



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 89

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 117ª SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1992

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

**1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**  
— Nºs 223, 224 e 225 (nºs 207, 208 e 209/92, na origem), de agradecimento de comunicações.

##### 1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:  
— Projeto de Lei do Senado nº 360/91, que altera sistema de contagem de antiguidade de ex-oficiais da reserva que participaram da Campanha da Itália.

##### 1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 86/92, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de tratores e implementos agrícolas, por pequenos e médios agricultores.

##### 1.2.4 — Ofício

— Nº 12/92, do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 360/91, que altera sistema de contagem de antiguidade de ex-oficiais da reserva que participaram da Campanha da Itália.

##### 1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 360/91, seja apreciado pelo Plenário.

— Recebimento do Ofício nº 890/92, do Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para

que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

##### 1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR MANSUETO DE LAVOR** — Razões da apresentação de projeto de lei que dispõe sobre o reassentamento de habitantes e trabalhadores em imóvel rural desapropriado por necessidade ou utilidade pública.

**SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA** — Proposta de autoconvocação do Congresso Nacional no período de julho pelas razões que expende.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta ao Sr. Epitácio Cafeteira a respeito da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

**SENADOR MAGNO BACELAR** — Custos da agricultura brasileira. Descumprimento por parte do Governo do Orçamento da União aprovado anualmente. Fechamento da Embrapa no Maranhão.

**SENADOR VALMIR CAMPELO** — Eventos conclusivos da Conferência ECO-92.

**SENADOR MAURÍCIO CORRÊA** — Encaminhando à Mesa projeto de decreto legislativo revogando a Portaria nº 128/92, do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, que disciplina a inspeção do leite.

##### 1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 87/92, de autoria do Senador Mansueto de LAVOR, que dispõe sobre o reassentamento de habitantes e trabalhadores em imóvel rural desapropriado por necessidade ou utilidade pública.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 27/92 (nº 30/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Aruanã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA  
Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS  
Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUÏTNHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

dia na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.  
**Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 28/92 (nº 31/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Itapuá de Rádios Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 29/92 (nº 37/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jaguaribana de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Aracati, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 30/92 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade de Cerro Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cerro, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 31/92 (nº 49/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Rio Formoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 32/92 (nº 50/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Clube de Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo. **Votação adiada, por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 33/92 (nº 52/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cambuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 34/92 (nº 55/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Souto Soares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média

de âmbito local na cidade de Souto Soares, Estado da Bahia. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 35/92 (nº 57/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio São José Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 36/92 (nº 59/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mutuípe FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Mutuípe, Estado da Bahia. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 37/92 (nº 70/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Stéreo Pérola de Birigui FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 38/92 (nº 74/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM do Barro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barro, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 39/92 (nº 75/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 40/92 (nº 88/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sepé Tiaraju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 41/92 (nº 89/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Juazeiro da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade

de Juazeiro, Estado da Bahia. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 42/92 (nº 90/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 43/92 (nº 102/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Ipirá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ipirá, Estado da Bahia. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 44/92 (nº 121/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 45/92 (nº 131/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paranda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 47/92 (nº 73/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48/92 (nº 92/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Feira de Santana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49/92 (nº 93/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Rio Brillante Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 29/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece dias e horários para a realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes. **Votação adiada** por falta de **quorum**, após pareceres de Plenário sobre a emenda.

Projeto de Resolução nº 25/92, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de sessenta e um milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e um dólares norte-americanos, destinada a financiar, parcialmente, a importação de helicópteros, ferramental e treinamento de pessoal, para o 1º Batalhão de Helicópteros, no âmbito do Programa de Reaparelhamento do Exército. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Lei da Câmara nº 40/92 (nº 2.629/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com

sede em Campinas — SP, e dá outras providências. **Apreiação sobrestada** por falta de **quorum** para votação de requerimento de que depende.

Projeto de Lei da Câmara nº 46/92 (nº 2.627/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília — DF, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de **quorum** para votação de requerimento de que depende.

Projeto de Resolução nº 7/92, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias. **Retirado da pauta**.

Ofício nº S/7, de 1992, relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS, vencíveis do segundo semestre de 1992. **Retirado da pauta**.

Projeto de Lei do Senado nº 173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências. **Retirado da pauta**.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1/92, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta alínea e ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal. **Em fase de discussão** (4ª sessão).

### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Conclusões dos trabalhos da Comissão Mista de Inquérito destinada a avaliar as causas do atraso técnico-científico nacional.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Criação da Conab e suspeitas de irregularidades na administração deste órgão.

### 1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 3ª Sessão, realizada em 19-12-91

#### 3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 239 a 246, de 1992

#### 4 — COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

— Seminário "A Infra-Estrutura Nacional", realizado em 18 e 19 de março de 1992.

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## SUMÁRIO DA ATA 209ª SESSÃO

REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1991

## RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN-Seção II — de 22-11-91, página nº 8143, 1ª coluna, no item 1.2.3 — Ofício do Sr. 1º — Secretário da Câmara dos Deputados.  
Onde se lê:

Projeto de Lei da Câmara nº 108/91 (nº 1.991/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar uma escola agrotécnica federal no Município de Araguaiana...

## Leia-se:

Projeto de Lei da Câmara nº 108/91 (nº 1.991/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar uma escola agrotécnica federal no Município de Araguaína,.....

## Ata da 117ª Sessão, em 15 de junho de 1992

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Carlos De'Carli — César Dias — Dario Pereira — Elcio Álvares — Eneas Faria — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Jonas Pinheiro — José Paulo Bisol — José Richa — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lavoura — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Ney Maranhão — Rachid Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

## EXPEDIENTE

## MENSAGENS

## DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## De agradecimento de Comunicações:

Nº 223, de 1992 (nº 207/92, na origem), de 5 do corrente, referente às matérias constantes da Mensagem CN nº 15, de 28 de maio de 1992;

Nº 224, de 1992 (nº 208/92, na origem), de 5 do corrente, referente às matérias constantes da Mensagem CN nº 16, de 28 de maio de 1992; e

Nº 225, de 1992 (nº 209/92, na origem), de 5 do corrente, referente às matérias constantes das Mensagens SM nºs 80 e 81 e 29 de maio de 1992, respectivamente.

## PARECER

## PARECER Nº 174, DE 1992

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 360, de 1991, que “altera sistema de contagem de antiguidade de ex-Oficiais da Reserva que participaram da Campanha da Itália”.

## Relator: Senador Lucídio Portella

De autoria do ilustre Senador Maurício Corrêa, é submetido a esta Comissão, em grau de decisão terminativa, o presente projeto de lei, que objetiva a contagem de antiguidade para fins de promoção, a partir da data em que os ex-Oficiais da Reserva de 2ª Classe, que participaram da Campanha da Itália, foram promovidos ao último posto da reserva de 2ª classe e fazendo jus aos proventos dos novos postos.

## Dispõe o Projeto:

“Art. 1º Os ex-Oficiais da Reserva de 2ª Classe que participaram da Campanha da Itália e que, tendo revelado conduta excepcional nos campos de batalha e no esforço de guerra, foram incluídos definitivamente no serviço ativo das Forças Armadas, após a conclusão dos cursos regulamentares, contarão antiguidade, para fins de promoção, a partir da data em que foram promovidos ao último posto da Reserva de 2ª Classe, fazendo jus aos proventos dos nossos postos.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

— Como se observa o que prescreve o art. 1º, a contagem de antiguidade, a que ele se refere, resulta em promoções, em ressarcimento de preterição, dos Oficiais subalternos da

Reserva de 2ª Classe que foram aproveitados no serviço ativo do Exército, nos termos do Decreto-Lei nº 8.159, de 3 de novembro de 1945 e, portanto, já na inatividade.

Em consequência desses aspectos arrolados, o projeto em tela, além de acarretar um pesado ônus para a União, contraria toda a sistemática de contagem de tempo de serviço, até então adotada, uma vez que a apuração do tempo de serviço a partir da data em que foram promovidos ao último posto da reserva de 2ª Classe, significa que o tempo que passaram em atividades civis, mesmo sem vínculo com o serviço público, será contado para aquele efeito, o que não é conveniente.

Finalmente cumpre salientar que esta proposta ao implicar em aumento da remuneração do servidor público militar da União, extrapola a esfera de atribuições desta Casa, haja vista o que prescreve as letras a e c do inciso II do parágrafo único do art. 61 da Constituição Federal.

Ante o exposto acima, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 360, de 1991.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1992. — Irapuan Costa Júnior, Presidente — Senador Lucídio Portella, Relator — Chagas Rodrigues — Nabor Júnior — Lourival Baptista — José Richa — Marco Maciel — Hugo Napoleão — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, DE 1992

**Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de tratores e implementos agrícolas, por pequenos e médios agricultores.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os tratores e implementos agrícolas, de fabricação nacional, quando adquiridos por:

I — pequenos e médios agricultores, para uso próprio e de sua unidade familiar;

II — sociedades cooperativas constituídas, exclusivamente, por pequenos e médios agricultores.

Parágrafo único. Fica assegurada a manutenção do crédito relativo aos insumos utilizados na industrialização dos tratores e implementos agrícolas, saídos com isenção, desde que o estabelecimento industrial, ou o a ele equiparado, conceda desconto equivalente no preço respectivo.

Art. 2º A isenção nesta lei é concedida uma única vez, observadas as seguintes condições:

I — para os pequenos e médios agricultores, na aquisição de um trator e de uma unidade de cada implemento agrícola, por beneficiário;

II — para as cooperativas de pequenos e médios agricultores, na aquisição de um trator e de uma unidade de cada implemento agrícola, para cada um de seus associados, desde que estes não utilizem, diretamente, a isenção.

Parágrafo único. O direito à isenção concedida nesta lei será restabelecido, durante o prazo de sua vigência, na seguintes hipóteses:

- a) caso comprovado de furto ou roubo;
- b) sinistro que acarretar a perda completa do bem;

c) avaria que torne impossível a utilização do bem, para uso agrícola.

Art. 3º Em caso de falecimento do pequeno ou médio agricultor que houver preenchido os requisitos desta lei sem ter-se beneficiado da isenção nela prevista, é assegurado aos herdeiros do de cujus o direito à aquisição, com o benefício isencional, do trator e implementos agrícolas, desde que utilizados para uso próprio e da unidade familiar.

Art. 4º A isenção será reconhecida pelo Poder Executivo, mediante pedido do interessado, instruído com a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos nesta lei.

Art. 5º A alienação do bem adquirido com o benefício concedida nos termos desta lei, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoa que não satisfaça os requisitos e as condições nela estabelecidos, acarretará o pagamento, pelo alienante, do valor do tributo que houver sido dispensado, monetariamente atualizado.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita, ainda, o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios, previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude na falta de pagamento de impostos devido.

Art. 6º A legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados aplica-se, no que couber, à isenção concedida nesta lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, em trinta dias, o disposto nesta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o último dia do exercício financeiro seguinte.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A carga tributária, no Brasil, está mal distribuída e onera, injustamente, setores da economia que deveriam ser protegidos.

É o caso do nosso setor agrícola, enquanto seus concorrentes, no mercado externo, beneficiam-se, ainda fortemente, de subsídios fiscais assegurados por diversos países desenvolvidos.

A Constituição vigente, no art. 150, inciso II, veda "instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida..."

De tempos em tempos, a União vem concedendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, para aquisição de veículos destinados ao transporte autônomo de passageiros (táxis). Foi o caso dos diplomas legais adiante indicados:

Lei nº 7.416, de 10 de dezembro de 1985;

Lei nº 7.613, de 13 de julho de 1987;

Lei nº 8.000, de 13 de março de 1990;

Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991.

No âmbito da competência legislativa tributária dos Estados, e mediante convênios, também tem sido concedida isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

O presente projeto de lei visa a conceder isenção do IPI na aquisição de tratores e implementos agrícolas por pequenos e médios agricultores, ou por suas cooperativas.

Esta Proposição, que se afigura justa e oportuna, inspira-se na legislação citada. Introduce, entretanto, no art. 3º, norma expressa para que o benefício isencional possa vir a ser usufruído pelos herdeiros do agricultor falecido antes de obter a isenção pretendida, à semelhança do previsto nas Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nº 73, de 8 de maio de 1986 (item 3), e nº 103, de 29 de julho

de 1987 (item 2.2), para o motorista profissional. É que se trata de matéria reservada à lei, nos termos dos arts. 97, inciso III, e 111, inciso I e II, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), que tem status de lei complementar (CF, art. 146, III).

É, pois, de esperar que os ilustres pares venham a acolher e, se possível, aperfeiçoar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1992. — **Marluce Pinto.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO DA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 146. Cabe à lei complementar:

III — estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes; b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

**SEÇÃO II**

**Das Limitações do Poder de Tributar**

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II — instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

**LEI Nº 7.416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985**

**Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI, na aquisição de automóveis de passageiros, e dá outras providências.**

**LEI Nº 7.613, DE 13 DE JULHO DE 1987**

**Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros, e dá outras providências.**

**LEI Nº 8.000, DE 13 DE MARÇO DE 1990**

**Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros, e dá outras providências.**

**LEI Nº 8.199, DE 28 DE JUNHO DE 1991**

**Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como**

**por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar e dá outras providências.**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
**Instrução Normativa nº 73, de 8 de maio de 1986**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
**Instrução Normativa nº 103, de 29 de julho de 1987**

(*A Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão Terminativa.*)

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**  
**E DEFESA NACIONAL**

OF. nº 12/92

Brasília, 11 de junho de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o PLS nº 360, de 1991, "que altera sistema de contagem de antiguidade de ex-oficiais da Reserva que participaram da Campanha da Itália", conforme relatório apresentado pelo Senhor Senador Lucídio Portella.

Na oportunidade, renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. Senador **Irapuan Costa Júnior**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 360, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo, sem interposição de recursos, a matéria, por ter sido rejeitada pela referida Comissão, será arquivada.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência recebeu, do Presidente do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 890/92, de 11 do corrente, solicitando, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorização para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para ser anexada ao Ofício nº S/11, de 1992.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou apresentando à Mesa do Senado Federal, projeto de lei que dispõe sobre o reassentamento de habitantes e trabalhadores em imóvel rural, desapropriado por necessidade ou utilidade pública.

Esse projeto é apresentado sob a seguinte justificação:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 1992

**Dispõe sobre o reassentamento de habitantes e trabalhadores em imóvel rural desapropriado por necessidade ou utilidade pública.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos aqueles que habitam e trabalham diretamente o imóvel rural desapropriado por necessidade ou utilidade pública incluindo-se os pequenos proprietários, os posseiros, os assalariados, os parceiros, os arrendatários e assemelhados, além das indenizações a que fazem jus, serão reassentados pelo expropriante em outras áreas que ofereçam as mesmas condições de fertilidade e situadas, de preferência, no mesmo município ou região.

Parágrafo único. A autorização para proceder a desapropriação de que trata este artigo será efetuada após a aprovação pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, do projeto de reassentamento dos ocupantes do imóvel desapropriado.

Art. 2º A indenização das benfeitorias realizadas pelos posseiros, arrendatários, parceiros e assemelhados será entregue a eles diretamente pelo expropriante e não através do proprietário do imóvel expropriado.

Art. 3º Caracterizado o não cumprimento do disposto nesta Lei, aqueles que habitam ou trabalham diretamente o imóvel rural desapropriado, incluindo-se os pequenos proprietários, posseiros, assalariados, parceiros, arrendatários e assemelhados poderão impedir a entrada do expropriante na propriedade, nos termos do art. 502 do Código Civil, ou propor ação judicial destinada a impedir a ocupação e uso do imóvel desapropriado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 22, inciso II, diz que compete exclusivamente à União legislar sobre desapropriação.

Já o art. 5º, inciso XXIV, dispõe que “a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição”.

A desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária está disciplinada no Capítulo III da Carta Magna (arts. 184 e seguintes).

Infelizmente a maioria das desapropriações por utilidade pública tem desagregado comunidades rurais e agravado o êxodo rural.

A constatação é de que as desapropriações por utilidade pública quando não promovem o reassentamento causam a total desagregação da força de trabalho ali residente, gerando verdadeira situação de calamidade pública.

Nosso projeto objetiva proteger as populações que trabalham nos imóveis rurais desapropriados. Além das indenizações a que têm direito, o Estado deve assentá-las em áreas adequadas, com os mesmos padrões de fertilidade e no mesmo município ou região.

O órgão competente do governo aprovará o projeto de reassentamento e a indenização será paga diretamente aos

posseiros, arrendatários, parceiros ou assemelhados, e não através do proprietário do imóvel desapropriado.

Faculta ainda a proposição que, nos termos do art. 502 do Código Civil, as famílias que habitam no local e trabalham o cultivo da terra possam manter-se na área expropriada caso o processo de desapropriação não cumpra as determinações da Lei.

Estas as razões do projeto para o qual contamos com o apoio dos ilustres congressistas.

Sala das Sessões, de 1991. — Senador Mansueto de Lavoura, PMDB-PE.

Esta a justificativa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do meu projeto de lei, que visa o reassentamento de trabalhadores e de pequenos proprietários rurais, que estão sendo, em todo o País, objeto de êxodo, pelo desalojamento, em função de desapropriação para fins de obras públicas.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Tem V. Exª o aparte, eminente Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Inicialmente, quero cumprimentá-lo pela oportunidade do projeto, tendo em vista o seu alcance social. Temos visto, ao longo do tempo, que essas desapropriações acontecem e, quase sempre, levam o trabalhador rural ao desespero, ao abandono e ao êxodo rural, como bem salientou V. Exª No meu Estado, o Maranhão, por ocasião do assentamento do projeto, em Alcântara, os trabalhadores rurais, que viviam quase sempre da pesca às margens das praias, foram desalojados e colocados numa região onde nada frutifica, meio deserta e de solo árido. Também aconteceu isso por ocasião da construção da Barragem de Boa Esperança e, recentemente, em Tucuruí — o Governo desapropriou e não se incomoda com a sorte dos trabalhadores que ali se encontram. Felicito, portanto, V. Exª, pela iniciativa, conte com o nosso apoio, porque entendemos que esse projeto é do maior alcance social e faz justiça ao homem do campo, sempre perseguido e desalojado, quase nunca pelo interesse social alegado pelo Governo. Parabéns a V. Exª

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, Senador Magno Bacelar.

Gostaria de anunciar à Casa que este projeto não é uma idéia nova. Já o havia apresentado pelos idos de 1983, 1984, quando, então, detinha o mandato de Deputado Federal. E, ele resultara da minha experiência no Vale do São Francisco, tendo em vista grandes obras públicas, as barragens para a produção de energia elétrica, que desalojaram milhares e milhares de famílias na Bacia de Sobradinho — antes em Três Marias e então na Bacia de Itaparica. Ainda hoje existem mais de seis mil famílias, representando quase 30 mil pessoas, desalojadas pela última barragem construída pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, no Rio São Francisco, para a produção de energia elétrica. A Chesf se encarregou do reassentamento dessas famílias, que eram constituídas por produtores rurais assentados às margens do rio, na ilhas, em pequenas comunidades rurais, e até hoje não cumpriu o seu compromisso para com os desalojados da Barragem de Itaparica, de reassentá-los em projetos de irrigação, com tecnologia, assistência técnica e crédito. Houve um acordo, durante um período, para que, enquanto ocorresse o reassentamento, eles ficassem percebendo dois salários mínimos, por família, da Chesf. Nem isso a Chesf vinha cumprindo,

porque introduziu a figura do salário-referência, o que não corresponde sequer a um salário mínimo de hoje. Na Barragem de Sobradinho cerca de 30 mil pessoas foram desalojadas, principalmente trabalhadores rurais, pequenos proprietários e, ao invés de se procurar uma terra nas proximidades da região em que estavam aculturados e acostumados, foram levados, num verdadeiro êxodo bíblico, para o Oeste da Bahia, para uma localidade chamada Serra do Ramalho, onde se estabeleceram, muitos não se adaptaram e a metade teve que retornar.

Mas a situação mais dramática em termos de desalojados por barragens e por obras públicas do Governo é na Barragem de Tucuruí. Dias atrás participei de uma reunião da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, e ouvi depoimentos de diversas lideranças do Movimento Nacional dos Trabalhadores Atingidos por Barragens; entre os depoimentos, os dos Srs. Cláudio Raidemar, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tucuruí, Fulgêncio Manoel da Silva, Coordenador do Pólo Sindical do Submédio São Francisco, João da Costa Nunes, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tucuruí, José Antônio Muniz, Coordenador do Gepri, Ricardo Montagne, Coordenador do Movimento Nacional dos Trabalhadores Atingidos por Barragens, e Silas Augusto de Sousa, Gerente do Departamento do Patrimônio Imobiliário da Eletronorte.

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tucuruí prestou depoimento da maior importância. Segundo ele, aquela Barragem construída no Estado do Pará, a maior hidrelétrica do Brasil, resultou em um lago-reservatório de 2.430 Km<sup>2</sup>, dos quais 240 mil hectares são cobertos por macrófitas, plantas aquáticas que favorecem a proliferação de mosquitos. Em 1987, foi decretada a insalubridade da área, com base em dados técnicos. Até então, nada foi feito para modificar essa situação. Naquela época, uma pessoa ou animal estava sujeito a 500 ou 600 picadas de inseto/hora; hoje está na faixa de 700 a 800 picadas de inseto/hora, insetos como a muriquoca mançônia, títelas, como chamam, a mutuca cabo verde e a mutuca amarela, que exterminou todo o criatório doméstico daquela população. No dia 4 de março de 1991, foi decretado estado de emergência, pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, com base em laudo técnico, elaborado por várias instituições de estudo e pesquisa, como o Instituto Evandro Chagas, a Universidade Federal do Pará, o Museu Paraense Emílio Goeldi, do qual tem um representante aqui, um etnólogo.

Esse estado de calamidade pública foi reconhecido pelo Governo do Estado, que decretou estado de emergência, tendo em vista as baixíssimas condições sanitárias e os prejuízos causados ao meio ambiente pela Barragem de Tucuruí.

Nada disso se comenta, Sr. Presidente, aqui, no Congresso Nacional. Sabe-se que a Barragem de Tucuruí, hoje, é uma grande fonte de produção de energia elétrica. A mesma coisa se diz das barragens sucessivas do rio São Francisco, a última em construção, que é a Barragem de Xingó.

Não discutimos a importância da produção de energia elétrica para o desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste ou para qualquer parte do País, o que se deve — é o que visa o meu projeto — é compensar um pouco os danos sociais causados aos milhares de brasileiros desalojados por essas obras públicas, principalmente pelas barragens.

Os ecologistas defendem as árvores e os animais, quando ocorre uma inundação — a última foi na Barragem de Itaipu,

entre o Paraná e o vizinho Paraguai — vêm-se pela televisão imagens de pessoas recolhendo com o maior carinho cobras, lagartos, pequenos macacos, como que numa defesa da natureza. Isso é muito importante, é fascinante, até, esse cuidado de funcionários do Governo com os animais. Estamos na data posterior ao encerramento vitorioso da ECO-92 e devemos registrar o trabalho e a dedicação dos ecologistas.

Está sendo construído em Brasília um Metrô e na área das estações ocorre um devastamento considerável de árvores, algumas das quais já vintenárias estão sendo arrancadas. Mas a Administração do Distrito Federal explica que, de acordo com tecnologia própria, as árvores são retiradas com as raízes para replante posterior, em condições que possam se adaptar e reviver.

Queremos realmente acreditar nisso. Não achamos que essas árvores serão retiradas para alimentar fogueiras de São João. Creio que até é possível discutir a obra, porque, de certo modo, ela representa um transporte importante para a Capital Federal. Porém, esse cuidado que se tem com as árvores atingidas pelas estações do Metrô, retiradas com cautela, por máquinas, para transplante, esse cuidado que se tem com as cobras e os lagartos, quando das inundações — retirados com rede, com tela para serem colocados em outros habitats — não ocorre com a pessoa humana.

Há uma verdadeira tragédia com os atingidos pela Barragem de Tucuruí, foram reassentados às margens e lá estão morrendo, juntamente com os animais e a sua produção agrícola, que é infinitamente menor. A produção pecuária está quase a zero, em decorrência da extrema poluição na Barragem de Tucuruí.

No caso do rio São Francisco, onde não ocorreu proliferação de insetos e de mosquitos na barragem, tendo em vista condições climáticas diversas, o que há é a deliberada vontade de trabalhadores rurais, homens do campo, pequenos proprietários, como refugiados de guerra, como palestinos em tendas, em acampamentos ou em agrovilas inadequadas. Mais de vinte mil pessoas estão sem produzir nos projetos, ou nas projetadas áreas do Brígida e Carasbas, em Pernambuco, de Pedra Branca e borda do Lago de Itaparica. Isso significa cerca de trinta mil pessoas ainda sem condições de produzir, há cinco anos, por causa de uma obra pública que não teve a devida atenção de reassentar os atingidos antes mesmo de começar o projeto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio na oportunidade da presente proposta. Peço a atenção dos Srs. Senadores no sentido de que qualquer obra pública, barragem ou construção de grande porte, em imóvel rural que desaloje famílias e produtores rurais não seja iniciada antes do reassentamento desses trabalhadores rurais.

É o que dispõe este meu projeto, que agora apresento a V. Ex<sup>as</sup>

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA.** Para comunicação inadiável) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de certa forma, Sr. Presidente, este assunto envolve o nome de V. Ex<sup>a</sup>, porque li, hoje, em vários jornais e revistas, que V. Ex<sup>a</sup> estava apreensivo diante do noticiário e que inclusive teria voltado a Brasília, antecipando até mesmo sua viagem, para reunir-se com as lideranças partidárias.

Quero, nesta oportunidade, fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup> e ao Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro Pinheiro: o Regimento Interno do Congresso determina que no recesso as Comissões de Inquérito não funcionem.

Na realidade, as indagações, as dúvidas, as perplexidades que atingem a toda a população: os que são a favor do Governo, os que são contra o Governo, os que são indiferentes ao Governo, todos querem saber como estão os nossos trabalhos na CPI, quem está com a razão, quem está difamando... não é possível que, nessa hora, o comportamento do Congresso seja posto em dúvida, pois muitos se pronunciaram no sentido de que "a CPI não vai dar em coisa alguma" e que "o Congresso está evitando participar das apurações".

Portanto, quero apelar para os dois Presidentes: a V. Ex<sup>a</sup>, que é Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, e ao Deputado Ibsen Pinheiro, que é Presidente da Câmara dos Deputados, para que se autoconvoque o Congresso, a fim de que não haja solução de continuidade no funcionamento da CPI.

Quero esclarecer que não tenho dúvida formada sobre qual será o resultado, mas acho que temos de concluir essa apuração. Se esse assunto não chegar ao Presidente da República... precisamos dar-lhe um atestado de que Sua Excelência não participou disso, caso contrário, teremos que tomar as medidas que a legislação determina.

Quero, também, Sr. Presidente, deixar claro que não se trata do desejo de postergar o recesso, deixar para agosto ou para setembro, em função das eleições municipais. Não! Quero que o Congresso funcione em julho, em agosto, em setembro e que continue funcionando para resolver problemas da mais alta importância para este País.

**O Sr. Magno Bacelar** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Magno Bacelar** — Nobre Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex<sup>a</sup> traz à Casa a preocupação válida sobre o comportamento do Congresso Nacional com relação à apuração dos fatos originados pelo famoso dossiê Pedro Collor e que a cada dia se avoluma, já que as denúncias começam a surgir de todos os lados. Quinze dias antes da instalação, eu havia me pronunciado contra elas. Jamais disse que essa comissão não daria em nada, porque respeito a Casa e acredito que todos os Srs. Parlamentares têm compromisso com a Nação. Entretanto, dizia eu da inconveniência pelo número absurdo de comissões instaladas — e hoje a imprensa também trata disso —, da falta de recursos, pois o Senado é quem vem arcando com todos os compromissos e despesas, da queixa apresentada pelo Presidente da CPI de que já não existem salas e, mais recentemente, a divulgação de que há necessidade de se contratar um auditoria internacional. Acredito que, a partir do momento em que se instalou essa comissão, devemos reunir todos os esforços e sacrifícios, de Senadores e Deputados, no sentido de concluí-la, para podermos restabelecer à Nação a credibilidade, a confiança e a tranqüilidade, uma vez que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, se o Presidente não está envolvido, a Nação precisa saber disso, e, se está, precisam ser tomadas as medidas cabíveis. Gostaria de advertir à Casa, aproveitando o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, sobre as dificuldades e despesas que estão sendo sugeridas e dizer que me oponho terminantemente à contratação de empresas estrangeiras, porque isso

seria um descrédito e uma discriminação para com as empresas brasileiras. O nosso País não está, como insinua determinada imprensa, envolto num mar de lama. Existem pessoas que procederam mal e precisam de punição e pena, mas a abertura, hoje, de crédito especial para contratação de auditoria externa, no meu entender, representa discriminação para com as empresas brasileiras e, sobretudo, uma demonstração internacional de que as nossas empresas não têm credibilidade para os serviços a que se propõem. Era o aparte que gostaria de fazer.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** — Agradeço o aparte do nobre Senador Magno Bacelar.

Esclareço ainda, Sr. Presidente, que, primeiro, não fui subscritor do pedido dessa CPI e, segundo, não pleiteei fazer parte da CPI, a solicitação que faço se coaduna com o desejo, por exemplo, de vários governadores brasileiros. O que querem os governadores do nosso País? Querem que se apure com rapidez, que esse assunto chegue ao final com brevidade, porque, realmente, se não tivermos a solução dessas indagações e dessas perplexidades, este País vai parar. Aliás este País já está parado, Sr. Presidente.

E, no momento, não é apenas o Sr. PC Farias que está sob o olhar do povo. Além do Sr. PC Farias, pessoas a ele ligadas e até mesmo o Congresso Nacional são alvo da atenção dos brasileiros que querem saber se realmente vamos funcionar dentro do que determina a Constituição deste País.

**O Sr. João Calmon** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** — Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. João Calmon** — Eminentíssimo Senador Epitácio Cafeteira, as suas palavras, sem dúvida nenhuma, são inspiradas pelo seu admirável espírito público e por sua permanente preocupação de defesa do Brasil. Entretanto, ousou fazer, rapidamente, duas ponderações: a primeira é que, na hipótese de o Congresso aprovar a contratação de empresas de auditoria, jamais essas empresas poderiam ser estrangeiras. O nobre Senador Magno Bacelar já focalizou esse ponto com muitas objetividade. Creio mesmo que não há na história dos parlamentos do mundo inteiro um caso de um país que tenha contratado empresas estrangeiras para fazer auditoria de contas ligadas ao Poder Executivo. Quanto à outra sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, que é sem dúvida marcada pela boa intenção, eu teria uma outra fórmula. Se as forças políticas do País acolhessem a colocação do nobre orador, que nasce de seu alto espírito público, poderiam ser realizadas reuniões dessa CPI diariamente ou duas vezes por dia, até o fim desta primeira parte da Sessão Legislativa. Isso evitaria uma convocação do Congresso nas próximas férias parlamentares, no recesso parlamentar coincidente com a aproximação do pleito municipal que se reveste da maior importância. Deixo aqui estas duas sugestões, ao mesmo tempo em que reconheço que as suas ponderações são sempre inspiradas na defesa do interesse público e na gravidade da crise que o Brasil hoje está enfrentando. Muito obrigado.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** — Agradeço o aparte, nobre Senador João Calmon, e quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que é de grande relevância a sua sugestão de a comissão se reunir diariamente e procurar, com brevidade, dar a finalidade para a qual foi designada.

Todavia, fiz esse apelo ao Presidente do Senado e do Congresso porque li na imprensa que a CPI havia resolvido que ouviria os depoentes em apenas dois dias na semana.

É verdade que existem paixões na CPI, ditadas até pela organização dos seus membros onde se pretendia que fossem 11 de um lado e 11 de um outro, quando, na realidade, entendo que deviam ser 22 congressistas isentos. Deveria haver isenção, isenção total, porque estamos tratando de um assunto da maior gravidade.

Darei, com a maior alegria, um atestado de idoneidade ao Presidente da República se ficar apurado que Sua Excelência não teve nada com isso. Com a mesma isenção, votarei qualquer medida se for provado o contrário.

Acho que assim deve ser o espírito público, o espírito partidário do a favor e do contra deve ser o que precede à eleição. Depois da eleição, devemos estar todos juntos na defesa deste País.

O que me preocupa, nobre Senador João Calmon, é que não podemos pensar em reforma ou ajuste fiscal, ou o nome que se queira dar, solicitado pelo Governo quando o Governo está na mira de denúncias como as que são feitas na CPI.

Quem pode dizer qual é a possibilidade de uma medida solicitada pelo Governo, se, no momento, a cada página de revista, nuvens escuras cobrem o céu do nosso País.

Então, o que desejo é o que V. Ex<sup>a</sup> deseja também: que se esclareça com rapidez e que se separe o joio do trigo com a máxima brevidade.

E se estou fazendo esta ponderação é porque sinto que esse é o desejo da opinião pública deste País. Estamos representando os nossos Estados, o nosso povo, não podemos deixar de refletir aqui o que eles querem saber, o que eles querem ouvir.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** — Ouço o nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Senador Epitácio Cafeteira, como já afirmou o eminente Senador João Calmon, a proposta que V. Ex<sup>a</sup> faz hoje à Mesa do Congresso e do Senado é calcada no espírito público que todos reconhecemos em V. Ex<sup>a</sup>, como Governador, Senador e Parlamentar experiente, por tantos anos de vida pública. V. Ex<sup>a</sup> sente, possui o feeling de que é preciso avançar e que o Congresso não pôde entrar — como se costuma dizer — em férias. Se bem que recesso nunca foi descanso para os Parlamentares, talvez tenhamos mais trabalho fora dos plenários das duas Casas. Em todo o caso, pode-se comentar que “o País está nessa situação, e o Congresso entra em férias”. Evidentemente, não temos uma posição do nosso Partido para emitir um parecer ou uma posição sobre a proposta de V. Ex<sup>a</sup> Nossa bancada, o PMDB, teria de reunir-se e discutir o assunto. Mas não deixa de ser importante a sua proposta. Poder-se-ia argumentar que o Congresso, ao fazer a autoconvocação, estaria demonstrando ao País uma gravidade talvez maior do que seria a situação presente. Não penso assim. Até, de maneira pessoal, poderia dizer a V. Ex<sup>a</sup> que aprovaria inteiramente a sua proposta, mas, no momento, não tenho condições de falar pelo PMDB porque é necessário, para isso, que haja uma reunião da Bancada. Dois pontos, entretanto, são fundamentais no

pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, com os apartes oferecidos. Primeiro, é preciso que essa CPI seja mais célere, porque, de fato, o País está paralisado, o que não gostamos. A cada dia, a cada semana, uma lenha a mais é colocada na fogueira. Em consequência, o País está estupefato, precisando de uma resposta, de um esclarecimento o quanto antes. Essa não é uma CPI normal. Suas implicações ultrapassam aquela pessoa, aquele fato, ou aquele encadeamento de fatos. É uma CPI diferenciada, não apenas pelo enfoque que lhe dá a imprensa, também por suas ramificações, chegando ao núcleo central do poder, e isso é muito grave. Então, é preciso que haja esclarecimento. Essa impaciência acaba de ser demonstrada pelos Governadores que, nas suas administrações estaduais, estão sentindo os reflexos da paralisação da Administração Federal, toda voltada para se defender, num instinto de defesa e de sobrevivência. Portanto, é necessário que essa CPI proceda mais celeremente. Se, para isso, for necessária a prorrogação da primeira sessão legislativa do ano, que se faça, que se decida, também, urgentemente. Há outro aspecto: não podemos aceitar — af. sim, V. Ex<sup>a</sup> tem a unanimidade dos Senadores que o estão ouvindo e apartando — que se passe um atestado de parcialidade absoluta em todas as empresas de assessoria brasileiras, de inidoneidade ou de incapacidade. Por que essa história de auditoria externa? Isso partiu da CPI ou dos órgãos de imprensa? Por que auditoria externa? Que discriminação! Tem toda a razão o Senador Magno Bacelar quando diz que não podemos admitir isso, porque realmente seria passar um atestado de incapacidade e de inidoneidade em tantas e tantas empresas de auditoria! As maiores empresas brasileiras: Petrobrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal são auditadas por empresas nacionais também. Então, não vejo por que, nesse momento, querer-se levar para além das nossas fronteiras um problema interno brasileiro. Isso já está, realmente, amplamente divulgado pela imprensa internacional. Mas no momento em que se chama uma empresa de auditoria externa para fazer essa perícia, está-se confessando publicamente que se consideram inidôneas, desonestas e incapacitadas as empresas brasileiras. E isso seria uma ofensa a tantas empresas, a tantos auditores que exercem essa profissão no País, sem que realmente se levante sobre eles qualquer suspeita, sem que haja nenhum perigo.

Nesse sentido, vejo o total descabimento da idéia de contratar auditoria externa para essa questão, não porque não seja necessária a auditoria, não porque o Poder Legislativo, o Congresso não deva gastar com isso, mas creio que a isenção de uma auditoria de empresa brasileira dependerá da idoneidade da empresa escolhida ou da que ganhar a concorrência. A questão é saber se realmente será objeto de concorrência ou não. Creio que sim. Agora, será uma concorrência entre diversas empresas. Nesse sentido, não vejo por que escolher empresas sediadas no exterior quando temos aqui tantas encarregadas de auditoria, que já têm trabalhado com seriedade e sucesso em ocasiões anteriores, se bem que sem a mesma constância. Devemos repudiar essa história de auditoria externa, pois as empresas nacionais são capazes de fazer esse trabalho, com a mesma isenção e competência que as empresas externas. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> e parabéns pela iniciativa.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** — Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento agradecendo os apartes dos Senadores Magno Bacelar, João Calmon e Mansueto de Lavor, a quem esclareço que a abordagem referente à auditoria externa nasceu na imprensa.

Quero enfatizar que esse assunto está levando a paixões. Os apaixonados estão como que travestidos de torcedores de futebol. O que se encontra hoje, quando se conversa nas ruas, são pessoas a favor e contra; os que entendem que está errado e os que entendem o contrário. Veja V. Exª que isso chegou de tal forma a apaixonar que, para grande tristeza minha, li hoje, na imprensa, a notícia de que a idoneidade de um homem sério como Aristides Junqueira, é posta em dúvida por aqueles que querem uma prisão imediata, um julgamento sumário.

Quando vejo um homem com esse estofo moral ser também colocado na pelourinho, eu me preocupo em buscar a verdade o mais rápido possível. Por essa razão, Sr. Presidente, entendo que o povo brasileiro não vai aceitar as férias, principalmente da CPI. Na verdade, é esse recesso do Congresso que leva à interrupção da CPI por 30 dias. Essa a idéia que norteou o meu pronunciamento, até porque ouvi de V. Exª, hoje, que, apesar de estar economizando nas despesas com CPI, para a apuração da verdade, qualquer dinheiro é pouco. Por isso sei que V. Exª também é um homem interessado — até porque é Presidente do Congresso Nacional — em que o Poder Legislativo dê a sua demonstração do cumprimento dos seus deveres, de isenção e capacidade para ir a fundo em todas as investigações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Antes de passar a palavra ao orador seguinte, a Presidência sente-se no dever de esclarecer, por ter sido trazido à colação pelo nobre Senador Eptácio Cafeteira, no apelo que transmite aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que a convocação extraordinária do Congresso Nacional só se faria exclusivamente pelo Presidente do Senado, nos casos que a própria Constituição estabelece no art. 57, que seriam: estado de defesa, intervenção federal, estado de sítio ou para a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, o seguinte:

No caso mencionado pelo nobre Senador Eptácio Cafeteira, teria que haver realmente uma convocação simultânea por parte dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para que, prorrogados os trabalhos do Congresso Nacional, pudessem prosseguir as tarefas da Comissão Parlamentar de Inquérito, que se interromperiam em função do recesso do Parlamento brasileiro.

Eu diria ao Senador Eptácio Cafeteira que estou preocupado com a continuidade desses trabalhos, sobretudo, com a apuração dessas acusações que a cada dia crescem, se robustecem e se difundem. Farei chegar ao Presidente da Câmara dos Deputados o teor do seu pronunciamento, através das notas taquigráficas, para que, nos próximos dias, decidamos a respeito, naturalmente com o esclarecimento, porque bem entendi o pensamento de V. Exª, que a convocação extraordinária não implicaria transformar os meses de agosto e setembro no chamado recesso branco de que já se cogitou anteriormente.

Se essa convocação for apreciada no momento próprio, que seria ao redor dos dias 28 e 29 próximos, ou até mesmo no dia 30 de junho, e acolhida pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, permitirá o funcionamento das duas Casas e a continuidade dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assim sendo, nos meses de agosto e setembro, independentemente da campanha das eleições municipais, o Con-

gresso e as duas Casas estarão funcionando ininterruptamente no cumprimento das suas atribuições constitucionais, porque não seríamos considerados competentes, Senadores e Deputados, se não soubéssemos compatibilizar os encargos do mandato parlamentar com as atividades político-eleitorais.

Portanto, nobre Senador Eptácio Cafeteira, farei chegar ao Presidente da Câmara as notas taquigráficas do pronunciamento de V. Exª e, no momento próprio, haveremos de decidir a respeito, trazendo a nossa decisão ao conhecimento da Casa e da própria opinião pública brasileira.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Por cessão do Senador Enéas Faria, concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar, que tem comunicação inadiável a fazer à Casa.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o descumprimento ou a não-execução do Orçamento, aprovado anualmente, tem sido uma característica do atual Governo, a pretexto de conter a inflação, fato que até hoje não ocorreu — o máximo que se tem conseguido é estabilizá-la em índices muito perigosos.

Na verdade, Sr. Presidente, o contingenciamento do Orçamento tem trazido prejuízos incalculáveis para vários setores nacionais. Há poucos dias, ouvimos o Senador Esperidião Amin denunciar à Casa e à Nação a falta de verbas para a conclusão de uma barragem em Santa Catarina — com 97% das suas obras já executadas, segundo as palavras de S. Exª —, que provocou enchentes, calamidades e prejuízos incalculáveis à população do seu Estado.

Sr. Presidente, venho hoje à tribuna para denunciar e fazer um apelo ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para que libere recursos para a Embrapa. Este fato foi denunciado também pelo Senador César Dias, há duas semanas, nesta Casa, que, com números concretos, mostrava as dificuldades por que passam a assistência rural e a pesquisa em nosso País.

A Ceplac, órgão que orientava a cultura cacaueteira, foi extinta, assim como a Embrater, ficando a pesquisa agrícola restrita à Embrapa, que supervisiona as subsidiárias estaduais.

Os Estados do Maranhão e do Piauí atravessam uma das piores fases de seca, que, embora não os tenha levado ao desespero, criou fenômeno da seca verde, que mantém o trabalhador na esperança e angústia de obter produção. Mas, depois, o que ocorre é o fracasso total.

Sr. Presidente, o Ministro da Agricultura anuncia créditos, recursos e financiamentos para a agricultura. Entretanto, já tive oportunidade de falar a esta Casa que o êxito na produção agrícola deste ano se deve muito mais às condições climáticas do que a esses fatores. Para o Nordeste, porém, não houve recursos nem assistência técnica — o que se viu foi a perda total da produção nos Estados do Maranhão e Piauí. Quando isso ocorre, não se pode acreditar numa política séria de um governo que se compromete com a agricultura, mas cujas decisões somente alcançam a mídia, sem chegar ao desesperado e desesperançado produtor rural dos rincões do nosso País.

Hoje, pela terceira vez, voltei a receber denúncia do Presidente da Emater do Estado do Maranhão de que naquele Estado há falta de recursos, até para pagamento de servidores.

Como é possível avaliar as pesquisas que deveriam ser feitas, se não existem recursos sequer para cumprir os deveres trabalhistas do Governo Federal?

Desta forma, Sr. Presidente, nesta tarde, reiterando as denúncias feitas pelo nobre Senador César Dias, quero que as minhas palavras cheguem ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira, bem como ao Ministro da Agricultura, Antônio Cabrera, tão comprometido publicamente com a política agrária definitiva, visando à liberação de recursos, para que não tenhamos, amanhã, o dissabor de ver que tudo não passou de mais uma falácia, de mais uma atitude demagógica. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de retornar do Rio de Janeiro, onde pude assistir e participar dos eventos conclusivos da Conferência Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, o maior encontro de cúpula da história da humanidade, que durante duas semanas transformou o Brasil no centro das atenções mundiais.

A importância e o sucesso dessa Conferência, bem como o seu significado para a humanidade, só poderão ser avaliados com o tempo, quando os compêndios de História Universal relatarem a sua grandiosidade. Qualquer consideração agora seria incompleta e prematura.

De qualquer forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não será exagero nem modéstia afirmar que a Conferência do Rio representou para o Brasil algo como um "segundo descobrimento", do ponto de vista histórico.

A presença de mais de 100 líderes mundiais no Rio de Janeiro, para discutir o futuro do Planeta Terra, conferiu ao Brasil um destaque e uma notoriedade jamais alcançados em cinco séculos de existência.

Os temas e objetivos da Rio-92, por outro lado, superaram em importância todas as conferências já realizadas no mundo. O que se discutiu não foram assuntos do interesse de nações ou grupos de nações, mas providências e acordos voltados para a preservação da raça humana, enquanto espécie.

O Brasil, como sede de um encontro dessa magnitude, foi unanimemente elogiado pelas delegações estrangeiras e correspondentes da imprensa internacional, pela segurança, organização e facilidades que proporcionou aos participantes oficiais e não oficiais da Conferência realizada pela ONU.

Os resultados da Rio-92, em que pesem a resistência de algumas nações do Primeiro Mundo em relação a certos acordos e convenções, são de todo alvissareiros para o planeta em geral.

Dentre as inúmeras consequências benéficas para o futuro da humanidade, a Conferência do Rio produziu alguns documentos importantíssimos no contexto de preservação ambiental e desenvolvimento sustentado das nações, em cuja elaboração o Governo brasileiro, especialmente o Itamaraty e o próprio Presidente Collor, teve participação decisiva.

Entre os expressivos documentos assinados na Rio-92, entendo como fundamentais para a humanidade os seguintes acordos e convenções:

— Carta da Terra, documento com 27 princípios ambientais, propondo a implantação do desenvolvimento sustentado das nações;

— Declaração de Princípios sobre Florestas, através da qual os países signatários se comprometem a proteger as florestas tropicais, boreais ou de quaisquer outras características, condicionando-se a exploração econômica das mesmas à observação do equilíbrio ecológico, com amplos estudos preliminares sobre o impacto ambiental;

— Convenção sobre Biodiversidade, o documento mais polêmico da Rio-92, mas que foi assinado por 112 países, onde as nações se comprometem a preservar riquezas biológicas, animais e vegetais com vistas a assegurar os benefícios advindos da biotecnologia para a humanidade como um todo;

— Convenção sobre Clima, referendada por 152 países, estabelecendo que todas as nações farão esforços efetivos para preservar o equilíbrio atmosférico, eliminando gradativamente a utilização da tecnologia poluidora;

— Agenda 21, uma espécie de guia internacional de cooperação, prevendo a transferência gradativa de tecnologias e recursos financeiros para a exploração racional dos rios, florestas e solos, por parte das nações pobres, além da melhoria da qualidade de vida dos povos em geral.

Esses documentos foram classificados como metas de preservação planetária para os próximos 20 anos e serão reavaliados no ano de 2.013, quando as nações da Terra voltarão a se reunir, em algum ponto do planeta, para discutir e estabelecer acordos para os 20 anos seguintes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto a insistir que somente o tempo, senhor indiscutível da verdade, dará testemunho da importância dessa Conferência para a humanidade.

Como bem o disseram o Secretário-Geral da ONU, Boutros Ghali, e o Presidente Collor o mundo não será o mesmo daqui pra frente". Pela primeira vez, na já extensa odisséia humana sobre a Terra, o homem tomou consciência profunda da necessidade inadiável de proteger sua casa, sua morada, no Universo indecifrado.

Para o Brasil particularmente, a Rio-92 teve significado incomparável. Os efeitos da divulgação do País nos quatro cantos do mundo serão fundamentais para facilitar os contatos com a comunidade internacional.

Especialmente num momento delicado de sua economia, o Brasil foi privilegiado pelo fato de ser hoje um País conhecido e reconhecido na sua capacidade de organização no mundo inteiro.

Os resultados da divulgação de uma imagem positiva do Brasil no exterior não poderiam vir em melhor hora e, com toda a certeza, produzirão efeitos excelentes nas relações do País com o resto do mundo.

Do ponto de vista econômico, a Rio-92 trouxe resultados igualmente positivos para o Brasil. Segundo o Ministro Marcílio Marques Moreira, o País garantiu recursos da ordem de 4 bilhões de dólares para projetos de preservação ambiental e desenvolvimento.

São recursos vultosos e indubitavelmente bem-vindos, no momento de crise que atravessamos. A injeção de dinheiro destinado a projetos ambientais trará à população o benefício da criação de novos empregos e o incremento da economia interna.

Por todas estas razões, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não posso deixar de reconhecer que a Rio-92 foi um marco na história brasileira.

O País ganhou, inegavelmente, uma nova dimensão, uma nova envergadura internacional.

A capacidade de organização, a tranqüilidade em que transcorreu a maior conferência do mundo conferiram ao Brasil um novo conceito perante as nações do mundo inteiro. Diria, sem medo de errar, que o Brasil tem hoje uma nova imagem frente à comunidade internacional.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero parabenizar efusivamente o Governo brasileiro, especialmente o Itamaraty, que teve atuação destacada nos trabalhos de organização da Conferência.

Não poderia esquecer, nobres Senadores, a brilhante contribuição do ex-ministro Francisco Rezek, que foi responsável pelos trabalhos preliminares de organização desse evento planetário.

Finalizando, quero expressar o meu reconhecimento e a minha admiração ao Presidente Fernando Collor, que teve um comportamento exemplar de estadista. A dignidade e a competência com que representou o Brasil e dirigiu os trabalhos da Rio/92 são motivos de orgulho para o povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou apresentando, nesta sessão, um projeto de decreto legislativo visando à sustação da Portaria nº 128, de 18 de maio de 1992, do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, que pretende extinguir o Serviço de Inspeção Federal prévio permanente nos estabelecimentos que recebem e beneficiam leite e o destinam no todo ou em parte, ao consumo público.

Essa Portaria a que me refiro conflita frontalmente com a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que “Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal”, e com o Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, que “Aprova o novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal”.

A legislação supracitada regula a inspeção higiênico-sanitária e tecnológica do leite de consumo pasteurizado, tratado nas usinas de beneficiamento, considerando obrigatória a inspeção prévia e permanente do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária junto aos Estabelecimentos industriais do setor lácteo.

Dentre outros dispositivos que tornam clara e evidente essa intenção do legislador, consideramos oportuno citar os seguintes:

**Lei nº 1.283/50**

“Art. 1º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.”

A seguir, especifica em seu:

“Art. 2º São sujeitos à fiscalização prévia nesta lei:

c) o leite e seus derivados;”

Conforme ainda dispõe o art. 3º, alínea c, da mesma lei, a fiscalização deverá ser feita nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos.

Por fim, o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal — Decreto nº 30.691/52, alterado pelo Decreto nº 1.255/52, ao disciplinar a forma, condições de execução e abrangência desta inspeção, dada a gama de estabelecimentos envolvidos, preceitua, em seu:

“Art. 11. A Inspeção Federal será instalada em caráter permanente ou periódico.

Parágrafo único. Terão Inspeção Federal permanente:

3. Os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite e o destinem no todo ou em parte, ao consumo público;”

É o que determinam a lei e o decreto.

Não obstante a evidente necessidade da inspeção permanente nos estabelecimentos industriais do setor lácteo determinada pela legislação pertinente, o Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, em sua Portaria nº 128/92, determina a “imediate” retirada física dos Veterinários e Agentes de Inspeção lotados exclusivamente junto aos estabelecimentos industriais do setor lácteo, para, em substituição, formar equipes de inspeção junto às Chefias do Serviço de Inspeção e representações regionais, equipes estas adjetivadas de “permanentes,” num jogo de palavras onde se procura aparentemente demonstrar conformidade com a lei. Contudo, claro e evidente se afigura a violação do seu espírito, em que pese a identidade estritamente semântica.

É inconcebível que uma providência como esta tenha partido justamente do Ministério incumbido de zelar pela boa qualidade dos produtos de origem animal destinados ao consumo público, tendo como competência a vigilância e defesa sanitária animal.

Não é tarefa difícil supor as inúmeras dificuldades do Serviço de Inspeção Federal no cumprimento de seu trabalho, caso seja levada a efeito, em todas as suas conseqüências, a malsinada Portaria.

A execução da carga de trabalho determinada pela lei ao servidor responsável pela Inspeção Federal exige a sua permanência no estabelecimento e não na sede da chefia ou representação regional.

A inspeção se faz, com efeito, na plataforma de recepção do leite, diante dos latões ou dos carros-tanque. Se faz na sala de pasteurização e envase; na frente das máquinas em funcionamento, colhendo amostras de cada tanque enchido com leite pasteurizado, analisando seu conteúdo no laboratório que fica na própria instalação industrial e autorizando o seu envase somente no caso de resultados físico-químicos estarem dentro dos padrões, evitando que lotes fora dos padrões sejam expedidos para o consumo.

Em suma, inspeção não se faz permanecendo-se na sede da Chefia ou na representação regional. Quem necessita inspeção é o alimento a ser consumido, é o estabelecimento que o produz, e não o escritório da Chefia ou da representação regional.

Como conseqüência deste ato insensato, as usinas de beneficiamento de leite destinado ao consumo público passarão a operar à vontade, comodamente, sem a presença do Veterinário e dos Agentes de Inspeção, tomando uma infinidade de providências que só se realizam com a sua presença permanentemente efetiva no estabelecimento sob inspeção.

**O Sr. Gerson Camata** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Ouço V. Exª

**O Sr. Gerson Camata** — Nobre Senador Maurício Corrêa, o assunto que V. Exª nos traz é oportuno e pode ser que a portaria cuja vigência V. Exª pretende suspender esteja infringindo a legislação. Entretanto, V. Exª, há de convir que o problema da fiscalização não só do leite mas também da qualidade da carne industrial no Brasil é igual ao problema da presença do farmacêutico diplomado na farmácia. As farmácias brasileiras, os estabelecimentos comerciais dedicados à venda de medicamentos, por uma lei corporativa de alguns anos atrás, são obrigados a manter em seus quadros um farmacêutico diplomado. Foi uma maneira que o legislador encontrou arranjar emprego para os farmacêuticos que saem de nossas faculdades. Eles têm de ficar dentro de uma farmácia, apesar de ter havido uma enorme evolução no fabrico e na venda de medicamentos. Há 50 anos os farmacêuticos formulavam nas farmácias as misturas dos componentes químicos que dariam o medicamento final que o médico havia receitado. Hoje, os remédios já vêm prontos dentro de um vidrinho, ou em cápsulas plásticas. Assim, a meu ver, não é mais necessárias a presença de um farmacêutico dia e noite na farmácia. Mas a lei obriga. Só que ninguém encontra esse profissional em uma farmácia, no Brasil, em nossos dias. A lei obriga uma coisa sem necessidade, o estabelecimento não deve pagar o salário que o farmacêutico merece, de modo que se verificarmos em Brasília, a capital do Brasil, possivelmente em pouquíssimas farmácias encontraremos o farmacêutico diplomado de plantão. Na fiscalização do leite — e é bom frisar que nós, brasileiros, bebemos o pior leite do mundo, porque ele não é fiscalizado — sempre que há uma blitz apreende-se o produto — o leite, em matéria de coliformes fecais, é um “maracanã” de irregularidades. Isso ocorre porque quase sempre o funcionário designado pelo Ministério da Saúde para ficar num frigorífico fica um ano, e depois começa a receber uma gratificação do frigorífico, passando também a fazer parte da sua folha. Se não for de uma maneira legal, o frigorífico o coopta, elogia o seu trabalho e diz que ele vai dar uma assistência, então ele começa a tolerar. Ele passa a não fiscalizar o leite que chega e nem o que sai, e o povo brasileiro fica bebendo esse monumental coquetel de coliformes fecais que todo leite possui. Burro, analfabeto de pai e mãe quem, no Brasil, comete a loucura de beber o leite sem fervê-lo muito bem. Com a carne, acontece a mesma coisa; há o fiscal permanente que é designado e fica dez anos no mesmo frigorífico — passa a frequentar a folha do frigorífico, então, ele não faz mais — não são todos, mas acho que a maioria pelo menos — aquela fiscalização que deveria fazer, até pelo salário que ganha, até por estar abandonado no interior, naquele frigorífico. Talvez a intenção de quem fez essa portaria fosse a de montar uma equipe de uns quatro ou cinco para ficar rodando, visitando os frigoríficos, de tal maneira que, entre três, quatro, fosse difícil haver um que atendesse ao pedido do frigorífico e, conseqüentemente, haveria melhora na qualidade da fiscalização. Pode ser até essa a intenção. Acredito que a melhor maneira é captar o leite no supermercado, na mercearia, e submetê-lo, diariamente, à fiscalização. O leite estando comprometido, o frigorífico responsável fica proibido de processar o produto, por exemplo, durante quinze dias. Então, os produtores vão tomar juízo, pelo prejuízo que terão, e vão começar a entregar à população um leite de melhor qualidade e não esse caldo de coliformes fecais que andam entregando atualmente. De qualquer maneira, quero cumprimentar V. Exª pela rapidez com que anda vigiando as portarias do Governo e pela rapidez com que quer submetê-las ao juízo

da lei, que é a obrigação de todos os brasileiros, mas, acima de tudo, de nós, Parlamentares, o que V. Exª cumpre muito bem aqui.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Agradeço a V. Exª Eu acrescentaria que se temos uma legislação e já é uma tradição à fiscalização por parte dos médicos veterinários *in loco*, quer dizer, onde se produz o leite, se afastarmos essa fiscalização, o índice de falsificação do leite, o aumento de coliformes será muito maior daqui para a frente, quer dizer, a deterioração do leite será ampliada. E relativamente ao não-cumprimento do dever profissional, é claro que há outros mecanismos de combate. Não podemos nos omitir simplesmente com base na idéia de que todos são irresponsáveis, são pessoas suscetíveis de receber propinas, enfim, de não cumprir as suas obrigações. O fato é que existe uma legislação, há maus profissionais, mas a maioria é constituída de gente de bem e eu acredito que em defesa da saúde do povo brasileiro, do consumidor, essa lei deverá ser cumprida, a não ser que encontremos um outro mecanismo capaz de preservar a saúde do usuário, quer dizer, daquele que vai comprar o leite. Acredito que a fiscalização, o exame do leite no estabelecimento que vai vender o produto não é eficiente, porque aquele que beneficia o leite pode alegar que o problema veio do produtor e a responsabilidade fica mais difícil de ser apurada.

**O Sr. Francisco Rollemberg** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Ouço V. Exª com prazer, Senador Francisco Rollemberg.

**O Sr. Francisco Rollemberg** — Senador Maurício Corrêa, há algum tempo apresentei um projeto de lei que estendia aos médicos o poder de fazer inspeção animal naquelas regiões onde não existissem veterinários. Confesso que embora pleno de convicção que seria o melhor para a saúde do povo brasileiro, esse projeto provocou uma reação muito violenta dos senhores veterinários, que alegaram que eu estava a querer tirar-lhes atribuições e dá-las a quem não tinha condições de recebê-las. Ora, Sr. Senador, o médico brasileiro tem condições de examinar a carcaça de um boi tuberculoso, de um porco com triquina; tem condições de saber se uma ave está com leucemia e uma série de coisas desse tipo. E se ele pudesse fazer também essa inspeção é evidente que teríamos uma melhoria muito grande na qualidade dos produtos que consumimos. Mas o meu projeto não floresceu, não foi para frente. Não sei por que, terminou arquivado. Mas V. Exª tem razão quando percebe novamente esse tema. O eminente Senador Gerson Camata, para expor as suas idéias, foi até às farmácias. Realmente, houve uma fase na vida brasileira em que o farmacêutico era o manipulador, era o chamado farmacêutico de manipulação. Era ele que aprendia como fazer os remédios. O médico formulava a receita, e havia até uma coisa interessante: abaixo da receita, vinha escrito “FSA”. Sempre me perguntei o que significava isso. Era: “Faça-se segundo a arte”. Não era tão-somente misturar aquelas substâncias que prescrevíamos, mas misturar com o quê? Qual o soluto? Então, dizíamos: hidrolato simples — era água pura —, mas havia uns que usavam goma arábica, amido e até sabão para dar a textura ao medicamento. Isso era a matéria mais importante de um medicamento muito antigo chamado julepo gomoso. Era goma arábica, sabão e uma série de antissépticos. Posteriormente, com o desenvolvimentos dos laboratórios, a farmácia de manipulação praticamente acabou e veio a far-

mácia de dispensação, e a essa altura, é claro que o farmacêutico não foi tão necessário. Então, se abriu para o farmacêutico a farmácia bioquímica, que permitiu que ele pudesse montar laboratórios de análises clínicas e bromatológicas, para conhecer qualidade dos produtos a serem submetidos a uso humano. E, houve, então, uma dispersão muito grande e, dificilmente, hoje, um farmacêutico se forma para abrir uma farmácia, o que ele pretende é trabalhar num grande laboratório ou montar o seu laboratório, de análises clínicas e, somente aqueles de antanho é que, ainda hoje, por força das circunstâncias, dão nomes às farmácias. Mas, o próprio Conselho Federal de Farmácia, já permite que se abra a farmácia sem farmacêuticos. Só que não se pode colocar o nome de farmácia. São depósitos de medicamentos, e eles exercem quase todas as funções das farmácias, exceto no que diz respeito à venda de produtos controlados: os psicotrópicos, morfínicos e coisas desse tipo. Ora, Sr. Senador Maurício Corrêa, suspender-se a inspeção do leite, que é produto que se consome diuturnamente nas nossas casas, as nossas crianças foram criadas tomando leite, comendo carne de gado, de porco, aves, e nós suspendermos essa inspeção, acho que estamos sendo conduzidos a um retrocesso muito grande. Estamos voltando à época, talvez, da minha infância, onde a inspeção nem existia na minha cidade natal, mas muita gente contraía tuberculose tomando leite de vaca portadora dessa doença, fazendo uso de coalhadas feitas com leite sem ferver, porque todo mundo gostava de tomar coalhada e pegava tuberculose intestinal, tuberculose pulmonar ou coisas desse tipo. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando percutiu e diz da necessidade de que se volte a fazer a inspeção, *in loco*, de todos os produtos de origem animal, para permitir que a saúde do povo brasileiro possa merecer a consideração e o respeito devido. A suspensão, com a alegação de falta de veterinários, ou que o veterinário trabalhará para a empresa ou coisas que tais, não justifica a exclusão desses homens ou daqueles técnicos da inspeção de produtos animais. V. Ex<sup>a</sup> tem razão e o felicito por isso, não se pode abrir mão, em nenhum momento, da inspeção federal dos produtos que iremos usar nas nossas mesas. Ela é uma garantia da nossa saúde. Muito obrigado.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Agradeço o aparte, porque eu penso exatamente como o nobre Senador Francisco Rollemberg que, aliás, é um médico que conhece bem essa questão. Eu me lembro que quando eu era criança, a minha mãe foi colocar leite no copo e de dentro dele, saiu um peixinho. Quer dizer, é a falta de fiscalização — no interior vá lá — agora, produzir leite, envazá-lo e distribuí-lo sem uma fiscalização, me parece que nos encaminhamos, como disse o Senador Rollemberg, para um retrocesso muito grande.

**O Sr. Magno Bacelar** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Com muita honra, nobre Senador Magno Bacelar.

**O Sr. Magno Bacelar** — Nobre Senador Maurício Corrêa, quero felicitá-lo pela iniciativa do pronunciamento, da denúncia. E ainda há pouco, antes que V. Ex<sup>a</sup> chegasse ao Plenário, eu denunciava à Nação os danos que a atual política econômica do governo tem trazido à população brasileira. Inicialmente, pela perseguição ao funcionalismo público, pela colocação da categoria, em disponibilidade, depois, pelo fechamento de órgãos como a Cevalac, Embrater, e agora — que será objeto do meu pronunciamento — a Embrapa. O Governo alega falta de recursos e isso tudo levado pelo descumprimento

do orçamento que é votado anualmente. O Governo insiste em não cumprir o orçamento. É até crime de responsabilidade. E agora V. Ex<sup>a</sup> traz uma denúncia mais grave ainda, que caracteriza que o povo brasileiro está morrendo de fome pelo desemprego e agora com a saúde ameaçada por uma portaria de tamanha irresponsabilidade. Em nome dessa economia de conter a inflação não se pode levar ao sacrifício o povo brasileiro. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Senador Magno Bacelar, eu gostaria de acrescentar que realmente o que acontece no Governo é uma economia exagerada no que tange a assuntos de magna importância, relativos à saúde, enfim, em outros setores do campo social brasileiro.

No caso da Embrapa — e V. Ex<sup>a</sup> vai fazer um pronunciamento, segundo ouvi — estamos vendo a penúria por que está passando aquela empresa. Tenho estado lá e nem verba de custeio tem saído, nem o indispensável para manter em funcionamento os órgãos técnicos de pesquisa e laboratórios, nem essa área está podendo funcionar. Pode ser até que o que ocorrer no Ministério da Agricultura, no que tange a essa portaria, tenha um resíduo que sobrecarregue exatamente, a economia que se quer fazer em cima de pessoal. Mas, é uma economia, a meu ver, perigosa e arriscada no que tange à saúde do povo brasileiro.

O trabalho permanente de inspeção dentro do estabelecimento tem, assim, um caráter preventivo, ao examinar e inspecionar o produto na fonte de produção de forma sistemática, em todo o volume beneficiado, evitando que grandes partidas defeituosas, com deficiências ou fraudadas, sejam expedidas ou espalhadas na rede varejista.

Para um produto de extrema perecibilidade, de grande exigência quanto à higiene operacional requerida e, por isso mesmo, de grande potencial de risco à saúde do consumidor, a fiscalização feita apenas na análise de amostra do produto, colhida no varejo, além de extremamente demorada e dispendiosa, seria, também, insuficiente e temerosa. Uma amostra com o resultado fora do padrão pode indicar que todo o lote ou a produção de um dia esteja comprometida e tenha sido expedida com deficiência de qualidade. Nesses casos, mesmo que reconheçê-la, dada a extensa rede varejista e a falta de meios suficientes para tanto, num País como o nosso, carente de recursos financeiros e de dimensão territorial continental.

A inspeção exclusiva a nível de consumo, além de impotente para alcançar o objetivo de consumo, além de impotente para alcançar o objetivo repressivo, não visaria, ou visaria aleatoriamente, ao estabelecimento produtor, dando-se maior ênfase à fase final, ou de comercialização, e não à de industrialização, transformando o efeito em causa, subvertendo a lógica da técnica.

Argumenta-se, ainda, que retirada dos técnicos permanentes, do Serviço de Inspeção Federal, de dentro das indústrias de leite acabaria com o suborno ou outros tipos de facilidades que prejudicam o trabalho de inspeção. No nosso entender, tal medida ofereceria sim, àqueles que agem ilicitamente, enormes possibilidades de operar livremente. Por outro lado, o SIF é um órgão com 71 anos de atuação que, se nos últimos tempos, ou em qualquer período de sua existência, foi palco de atos de corrupção por alguns de seus funcionários, tais ilícitos devem ser apurados e punidos na forma da lei, não se justificando o fim de uma atividade imprescindível a que os produtos lácteos sejam levados ao comércio dentro dos padrões de qualidade adequados.

Os trabalhos de inspeção devem, portanto, ser pautados na moralidade e caracterizados pela eficiência no poder de vigilância, só concebidos por intermédio de um quadro de pessoal bem treinado e condizentemente remunerado e um sistema de controle permanente nos estabelecimentos, sistema que tem sido alvo de frequentes contestações por grupos flagrantemente interessados em tornar o SIF ainda mais vulnerável do que se encontra atualmente, na busca de delegações de poderes para exercerem, isoladamente, a "garantia" sobre os seus produtores, reduzindo a atividade pública responsável pela inspeção tão-somente a uma fiscalização a nível do comércio.

Como visto, além, de ter como conseqüência a exposição a graves riscos à saúde de toda a coletividade, desatendendo a um dos requisitos essenciais de validade de todo ato administrativo, que é o objetivo de interesse público a atingir, as medidas propostas pelo Ministro da Agricultura e Reforma Agrária em sua Portaria nº 128/92 confrontam-se com a legislação pertinente em vigor, situada em plano hierárquico-normativo superior ao da sobredita Portaria.

Contraria-se, assim, o princípio jurídico básico do respeito à hierarquia das normas, ao referir-se, mediante a edição de simples portaria ministerial, disposições normativas de lei ordinária e decreto, pois a retirada física "imediate" dos Veterinários e Agentes de Inspeção de leite, lotados exclusivamente junto a um determinado estabelecimento de leite sob Serviço de Inspeção Federal, vai de encontro aos dispositivos retromencionados, que tornam obrigatória a fiscalização prévia e permanente naqueles estabelecimentos.

Na defesa do Estado de Direito, do interesse público, do direito do consumidor e, sobretudo, do direito inalienável do indivíduo à integridade física, entendemos que a Portaria nº 128/92 deve ser sustada e mantida a inspeção industrial e sanitária prévia e efetivamente permanente do setor lácteo, conforme determinou o Poder Legislativo, quando da edição da exaustivamente mencionada Lei nº 1.283/50, e o Presidente da República, quando a regulamentou, nos seus estritos termos, mediante a edição do citado Decreto nº 30.691/52.

Por essas razões, peço o imprescindível apoio dos ilustres colegas congressistas à aprovação desta importante matéria. Muito obrigado.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Hydekél Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — Josaphat Marinho — Mário Covas — Maurício Corrêa — Meira Filho — Nelson Carneiro — Onofre Quinan — Ronan Tião — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra o nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa)

Sobre a mesa projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido seguinte.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 1992

Dispõe sobre o reassentamento de habitantes e trabalhadores em imóvel rural desapropriado por necessidade ou utilidade pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos aqueles que habitam e trabalham diretamente o imóvel rural desapropriado por necessidade ou utili-

dade pública, incluindo-se os pequenos proprietários, os posseiros, os assalariados, os parceiros, os arrendatários e assemelhados, além das indenizações a que fazem jus, serão reassentados pelo expropriante em outras áreas que ofereçam as mesmas condições de fertilidade e situadas, de preferência no mesmo município ou região.

Parágrafo único. A autorização para proceder a desapropriação de que trata este artigo será efetuada após a aprovação pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, do projeto de reassentamento dos ocupantes do imóvel desapropriado.

Art. 2º A indenização das benfeitorias realizadas pelos posseiros, arrendatários, parceiros e assemelhados será entregue a eles diretamente pelo expropriante e não através do proprietário do imóvel expropriado.

Art. 3º Caracterizado o não cumprimento do disposto nesta lei, aqueles que habitam ou trabalham diretamente o imóvel rural desapropriado, incluindo-se os pequenos proprietários, posseiros, assalariados, parceiros, arrendatários e assemelhados poderão impedir a entrada do expropriante na propriedade, nos termos do art. 502 do Código Civil, ou propor ação judicial destinada a impedir a ocupação e uso do imóvel desapropriado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 22, inciso II, diz que compete exclusivamente à União legislar sobre desapropriação.

Já o artigo 5º, inciso XXIV, dispõe que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição".

A desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária está disciplinada no Capítulo III da Carta Magna (art. 184 e seguintes).

Infelizmente a maioria das desapropriações por utilidade pública tem desagregado comunidades rurais e agravado o êxodo rural.

A constatação é de que as desapropriações por utilidade pública, quando não promovem o reassentimento, causam a total desagregação da força de trabalho ali residente, gerando verdadeira situação de calamidade pública.

Nosso projeto objetiva proteger as populações que trabalham nos imóveis rurais desapropriados. Além das indenizações a que têm direito, o Estado deve assentá-las em áreas adequadas, com os mesmos padrões de fertilidade e no mesmo município ou região.

O órgão competente do governo aprovará o projeto de reassentamento e a indenização será paga diretamente aos posseiros, arrendatários, parceiros ou assemelhados, e não através do proprietário do imóvel desapropriado.

Faculta ainda a proposição que, nos termos do artigo 502 do Código Civil, as famílias que habitam no local e trabalham o cultivo da terra possam manter-se na área expropriada caso o processo de desapropriação não cumpra as determinações da lei.

Estas as razões do projeto para o qual contamos com o apoio dos ilustres congressistas.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1991. — Senador Mansueto de Lavor.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevideds) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

A votação das matérias constantes dos itens 1 a 22, fica adiada por falta de **quorum**.

São os seguintes os itens adiados:

— 1 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 27, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1992 (nº 30/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Aruanã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello.

— 2 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 28, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1992 (nº 31/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Itapuã de Rádios Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello.

— 3 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 29, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1992 (nº 37/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jaguaribana

de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Aracati, Estado do Ceará, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello.

— 4 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 30, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 75, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1992 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade de Cerro Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

— 5 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 31, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1992 (nº 49/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Rio Formoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Jataí, Estado de Goiás, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 6 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 32, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1992 (nº 50/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Clube de Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

— 7 —

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 33, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1992 (nº 52/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cambuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, tendo

**PARECER**, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 34, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1992 (nº 55/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Souto Soares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na Cidade de Souto Soares, Estado da Bahia, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 9 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 35, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1992 (nº 57/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio São José Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

— 10 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 36, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1992 (nº 59/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Raádio Mutuípe FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Mutuípe, Estado da Bahia, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 11 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 37, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1992 (nº 70/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Stéreo Pérola de Birigui FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 12 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 38, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1992 (nº 74/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM do Barro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barro, Estado do Ceará, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 13 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 39, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1992 (nº 75/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 14 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 40, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1992 (nº 88/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sepé Tiaraju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Júlio Campos.

— 15 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 41, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1992 (nº 89/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Juazeiro da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 16 —

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 42, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1992 (nº 90/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 17 —

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 43, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1992 (nº 102/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Ipirá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ipirá, Estado da Bahia, tendo

PARECER, favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 18 —

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 44, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1992 (nº 121/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 19 —

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 45, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1992 (nº 131/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paranda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Júlio Campos.

— 20 —

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 47, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1992 (nº 73/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Júlio Campos.

— 21 —

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 48, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1992 (nº 92/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Feira de Santana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 22 —

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 49, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1992 (nº 93/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Rio Brillante Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Brillante, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Júlio Campos.

## O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 23:

— 23 —

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 29, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno suplementar do Projeto de Resolução nº 29, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece dias e horários para a realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1992, da Comissão

— Diretora, oferecendo a Redação do Vencido.

(Dependendo de parecer sob a emenda de Plenário.)

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 23 de março, com apresentação de uma emenda.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 175, DE 1992**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1 (de Plenário) ao substitutivo do Projeto de Resolução nº 29, de 1991, o qual "altera o Regimento Interno do Senado Federal, estabelecendo dias e horários para realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes".**

**Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho**

Ao Projeto de Resolução nº 29, de 1991, de autoria do ilustre Senador Jutahy Magalhães, que "estabelece dias e horários para realização de reuniões ordinárias nas Comissões Permanentes", foi oferecido substitutivo aprovado pela Comissão Diretora.

No substitutivo, buscando-se resolver definitivamente a questão, optou-se por alterar a alínea a do art. 107 do Regimento Interno, mantendo-se a sugestão original do projeto: a) reuniões, às dez horas, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, respectivamente, às terças, quartas e quintas-feiras; e reuniões, às dezessete horas, das Comissões de Relações Exteriores, de Assuntos Sociais e de Educação, respectivamente, às terças, quartas e quintas-feiras.

Ao substitutivo do Projeto de Resolução nº 29, de 1991, foi oferecida a Emenda nº 1, de Plenário, de autoria do nobre Senador Irapuan Costa Júnior, que propõe sejam alterados os horários estabelecidos para as reuniões das comissões: a) reuniões às dez horas, das Comissões de Assuntos Econômicos, de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, respectivamente, às terças, às quartas e às quintas-feiras; b) reuniões, às quatorze horas, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, de Assuntos Sociais e de Educação, respectivamente, às terças, quartas e quintas-feiras.

Na justificação, diz o autor da proposição que: a) às dezessete horas, geralmente estão sendo apreciadas, em Plenário, as matérias constantes da Ordem do Dia, e, segundo dispõe o Regimento e a prática recomendada, não deverão as comissões se reunir nessa oportunidade b) visa-se, também, assegurar que as reuniões das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional se realizem, conforme a tradição, pela manhã.

Diz o art. 107 do Regimento Interno desta Casa:

"Art. 107. As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão:

a) se ordinárias, nos dias e horários estabelecidos no início da reunião legislativa ordinária, salvo deliberação em contrário;

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião do comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado."

A sessão ordinária do Senado tem início, de segunda a quinta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, e a duração máxima de quatro horas, salvo prorrogação (art. 155, caput). É dividida em duas partes: a) Hora do Expediente, com duração de uma hora (art. 156), prorrogável, uma única vez, pelo

prazo máximo de quinze minutos (§ 1º do art. 158); b) Ordem do Dia, com início logo após o término da Hora do Expediente (art. 162) e com duração do restante do tempo da sessão (três horas, se não houver prorrogação da Hora do Expediente). Terá início, então, às quinze horas e trinta minutos, prolongando-se até às dezoito horas e trinta minutos.

De qualquer forma, pois, se se pretende realizar as reuniões das comissões, apenas nos três dias da semana, e se se pretende, também, que os horários de reunião de umas não coincidam com os horários de outras, uma parte da Ordem do Dia terá que ser sacrificada. Ou se se preferir que a Ordem do Dia não seja sacrificada, os horários terão que ser coincidentes. A questão é meramente política, de conveniência, uma vez que não há impedimento de ordem constitucional ou jurídica (a resolução pode alterar o Regimento, não estando obrigada a preservar suas normas).

Considerando-se a receptividade da iniciativa de fixar-se no próprio Regimento o horário de reunião das comissões, de modo a permitir o comparecimento de todos os Senadores, considerando-se, ainda, o poder terminativo conferido às comissões pela Constituição de 1988, penso ser preferível a fórmula sugerida na emenda sob exame. Não vejo, também, inconveniência na substituição dos horários das Comissões de Relações Exteriores (de terça-feira, à tarde, para quinta-feira, pela manhã) e de Serviços de Infra-Estrutura (de terça-feira, pela manhã, para quinta-feira, à tarde).

Isto posto, pela aprovação da emenda.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1992. — **Maurício Corrêa**, Presidente em exercício — **Cid Sabóia de Carvalho**, Relator — **Amir Lando** — **Jutahy Magalhães** — **Wilson Martins** — **Odacir Soares** — **Antônio Mariz** — **Garibaldi Alves** — **Elcio Álvares** — **Josaphat Marinho** — **Pedro Simon** — **Francisco Rollemberg**.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Nos termos do art. 140 do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg para proferir o parecer sobre a emenda.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE.** Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a emenda proposta pelo Senador Irapuan Costa Júnior é justa e merece a nossa aprovação, já que as alterações que S. Exª propõe não alteram, no seu inteiro teor, o projeto apresentado pelo eminente Senador Jutahy Magalhães.

Portanto, o parecer é favorável.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — O parecer conclui favoravelmente.

Completada a instrução da matéria, fica a sua votação adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A votação da matéria constante do item 24 fica adiada por falta de quorum.

É o seguinte o item adiado:

— 24 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 25, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 161, de 1992), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de sessenta e hum milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e hum dólares norte-americanos, destinada a financiar, parcialmente, a importação de helicópteros, ferramental e treinamento de pessoal, para o 1º Batalhão de Helicópteros, no âmbito do Programa de Recaparelhamento do Exército.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A discussão das matérias constantes dos Itens 25 e 26 fica sobrestada, dependendo da votação dos Requerimentos nº 396, 397 e 192, de extinção da urgência.

São os seguintes os itens sobrestados:

— 25 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 40, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1992 (nº 2.629/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas — SP, e dá outras providências. (Dependendo da votação do Requerimento nº 396, de 1992, de extinção da urgência.)

— 26 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 46, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1992 (nº 2.627/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília — DF, e dá outras providências. (Dependendo de votação do Requerimento nº 397, de 1992, de extinção da urgência.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — As matérias constantes dos itens 27, 28 e 29 são retiradas da Ordem do Dia, nos termos do art. 175, letra e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

— 27 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 7, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1992, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias, tendo

Parecer, sob nº 164, de 1992, da Comissão.

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto, nos termos de Substitutivo que oferece.

— 28 —

#### OFÍCIO Nº S/7, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/7, de 1992, relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT/RS, vencíveis do segundo semestre de 1992 (Dependendo de Parecer.)

— 29 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 173, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1992, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 156, de 1992, da Comissão;  
— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) —

— 30 —

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 1, DE 1992

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta alínea c, ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto no art. 358, decorre hoje o quarto dia de discussão da proposta e apresentação de emendas, assinadas por 1/3 da composição do Senado.

Em discussão a proposta de Emenda Constitucional nº 1, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há alguns dias o Plenário aprovou requerimento de minha autoria solicitando a inclusão em Ordem do Dia de projeto de resolução que trata sobre concessões de rádio e televisão e da maneira de agir do Senado Federal.

Pediria a V. Exª que, de acordo com o mencionado requerimento, considerasse um dia para incluí-lo em pauta, a fim de ser votado. Se fosse possível, agradeceria se os relatores me informassem se nesse elenco de novas concessões de rádio e televisão o proprietário ou a sociedade já detém a concessão de alguma outra emissora em seu nome, de sócios ou de empresa, antes da votação do projeto de resolução que cria novas medidas a serem examinadas nesse processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Mesa, quanto à primeira solicitação, defere-a, e, a segunda, fará chegar aos relatores o pedido tornado público por V. Ex<sup>a</sup> em seu pronunciamento. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, tenho a grande alegria de comparecer a esta tribuna para referir-me às conclusões a que chegaram os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a avaliar as causas do atraso técnico-científico nacional, da qual tive a honra de participar assiduamente, transcorrida na mais perfeita normalidade, aportando resultados riquíssimos para a orientação de uma nova tomada de posição por parte das políticas públicas voltadas para a atividade.

Cerca de cem depoentes participaram das reuniões da CPMI, organizadas por setores específicos, tais como o automobilístico, a indústria naval, as telecomunicações, a informática, a comunidade científica e tantos outros que demandam e que promovem a existência de tecnologias atualizadas com vistas à competitividade e ao reconhecimento no mercado mundial. Em todos esses momentos, estiveram presentes representantes da área educacional e do setor público, tendo em vista o entendimento de que a formação e o aprimoramento de recursos humanos, além de uma decisiva tomada de posição oficial, constituem-se nos pontos cruciais para o desenvolvimento da capacidade produtiva nacional nas áreas que demandam conhecimento atualizado e uma forte dose de vontade política.

Tomou a liberdade de transcrever o diagnóstico preciso da situação técnico-científica nacional, conforme preciosa síntese apresentada no Parecer. Trata-se de um sumário elaborado com precisão lógica, razão pela qual não encontro alternativa senão incorporá-lo em sua íntegra a este pronunciamento, no compromisso de estar prestando não apenas uma homenagem ao trabalho exaustivo da Comissão, exercida na plenitude de sua competência constitucional e regimental, como também para incorporar-me à tarefa de divulgação dos resultados obtidos, por certo valiosíssimos para o interesse público.

Diz aquele trecho do Parecer que:

“O atraso científico e tecnológico é comum a diversos países, mas é particularmente grave na situação brasileira. As transformações profundas que vêm ocorrendo no mundo todo — e que têm modificada a posição relativa de países e contribuído para o colapso de sistemas sociais e políticos — ocorrem num momento especialmente grave para os países menos desenvolvidos, às voltas com problemas de endividamento e instabilidade, que têm sérios efeitos (como os acontecimentos da Venezuela e do Peru e os saques no Brasil ilustram).

No Brasil, além disso, este quadro difícil agrava-se pela presença de outras características. O desenvolvimento anterior deu-se de uma forma que manteve persistentes desigualdades regionais (como mostram as regiões menos desenvolvidas), de parcelas das atividades econômicas (é o caso de alguns segmentos da agropecuária, dos serviços e mesmo da indústria) e de grupos sociais (fato patente nos indicadores de condições

sociais, do consumo alimentar e situação educacional à saúde e moradia).

Até a entrada dos anos 80, foi possível manter aquelas desigualdades e os seus efeitos de forma relativamente atenuada, encobertas pelo crescimento econômico, que permitia comuflar tanto o atraso como a exclusão e as diferenças sociais. No momento em que a crise econômica eclodiu e ao mesmo tempo se intensificaram as transformações no cenário internacional, o atraso brasileiro tornou-se patente.

A situação anterior era de mudanças graduais no cenário internacional, permitindo aos países atrasados, como o Brasil, irem incorporando as mudanças, por duas vias diferentes. Uma via era a dos esforços genuínos dos sistemas nacionais — incluindo os sistemas produtivos e também a infra-estrutura educacional e científica a tecnologia. A outra via era a da importação das tecnologias ou sua incorporação — muito restrita e limitada em termos de efeitos — através de empresas estrangeiras.

O Brasil utilizou principalmente este último mecanismo; e a importância que têm as empresas estrangeiras no sistema industrial, assim como o relativo isolamento em que continuam muitas das instituições científicas e tecnológicas, mostra-o de forma muito clara. Há diversas e importantes exceções, como a CPMI teve a oportunidade de registrar e analisar, mas elas são muito mais exceções do que a regra.

Nas atividades produtivas diretas, um primeiro grupo de exceções diz respeito àquelas empresas privadas que procuraram fortalecer-se e à sua posição na economia por meio de atividade inovativa, que exigiu pesquisa, laços duradouros com o sistema científico e tecnológico, aprimoramento da qualidade dos produtos, qualificação e treinamento dos trabalhadores e aperfeiçoamento dos processos de trabalho, e produção. Um segundo grupo de exceções é o das empresas públicas mais importantes e em áreas estratégicas, que vão da extração mineral à produção e insumos de uso geral, e incluem também as telecomunicações e o complexo aeroespacial. Neste caso, e apesar dos problemas identificados, houve até mesmo resultados que são importantes em termos internacionais, como na extração de petróleo em condições específicas, na produção de insumos e equipamentos para telecomunicações ou de aviões.

Quanto às instituições de ensino e pesquisa, as deficiências e o isolamento não poupam nem mesmo aquelas cujos vínculos com as entidades empresariais deveriam ter propiciado estímulos recíprocos e crescente aprimoramento. Assim, os casos de exceção que a CPMI identificou servem para ajudar a identificar fatores que podem contribuir para reformar as instituições e formular novas políticas. Algumas destas instituições, no entanto, encontram-se totalmente sujeitas às descontinuidades das políticas superiores, à escassez e irregularidade das verbas, bem como à constante ameaça de êxodo de seus pesquisadores e técnicos e de quebra na continuidade dos seus projetos.

Ressalvados alguns êxitos, mercê de excepcional competência, o que a CPMI observou com mais frequência foram situações de atraso. As causas disso residem no modelo econômico implantado desde os anos

50 e nas políticas econômicas que o formaram. Estas caracterizaram-se por poderosos instrumentos favorecedores da concentração, redundando no controle oligopolista dos principais mercados, além de oferecer condições de fácil predomínio a empresas transnacionais cujos centros tecnológicos se situam nos países mais avançados. Esse padrão obrigou também a maior parte das empresas locais a adquirir pacotes fechados, o que fez pagar por tecnologia, sem qualquer possibilidade de assimilá-la. A distância entre o setor produtivo e os centros e institutos de pesquisa decorreu das coerções do próprio mercado, condicionadas pelas políticas econômicas, daí derivando, também, o imediatismo que se atribui aos empresários. A proteção comercial ajudou a garantir reservas de mercado para produção de transnacionais e de empresas locais tecnologicamente dependentes: a solução desse descabro estrutural não está em realizar uma abertura comercial, destinada a ligular uma industrialização mal realizada; ao contrário, como o defeito está na estrutura competitiva, de mercados e de acumulação local de capital e tecnologia, são esses os campos onde há de atuar.”

Como foi possível observar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, trata-se de uma síntese do dramático quadro em que o binômio ciência-tecnologia se encontra, principalmente no que respeita às instituições de pesquisa oficiais.

Dentre as recomendações sugeridas pela CPMI, que precisam ser exaustivamente analisadas e cumpridas pelos responsáveis por sua implementação, uma delas chamou-me a atenção de modo especial, e que deve ser investigada com isenção de ânimo, a fim de que não parem dúvida quanto à proteção de resultados alcançados pela inteligência nacional no campo das telecomunicações, a muito menos que a economia brasileira seja lesada por interesses espúrios.

Trata-se da Central Trópico, desenvolvida com inegável competência pelo Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás, orgulho da indústria do nosso País. Quanto a ela, e pela gravidade dos acontecimentos, assim recomendou a CPMI:

“Solicitar ao Tribunal de Contas da União e realização de uma auditoria a respeito da Central Trópico, desde a definição de seu desenvolvimento pelo antigo Ministério das Comunicações, por meio do CPqD da Telebrás, o repasse à indústria nacional para a sua fabricação e, especialmente, a violenta queda de preços das centrais telefônicas fornecidas pelas empresas multinacionais instaladas no País, a partir do momento em que a Central Trópico passou a ser ofertada nas licitações, pelos fabricantes nacionais, fato a que apresenta indícios de sobrepreço anterior ou *dumping* posterior, em ambos os casos configurando-se um crime.”

Não resta dúvida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tratar-se de uma questão da mais alta delicadeza, e que precisa ser examinada pelo TCU em toda sua dimensão, como forma de se protegerem os interesses nacionais.

Outras tantas recomendações foram aprovadas pelos membros da CPMI e que mereceriam destaque. No entanto, pela exiguidade do tempo, resta-nos sugerir a atenta leitura do Relatório, oportunidade em que os interessados terão uma visão bastante ampla e extremamente aprofundada acerca de problemática que envolve a atividade técnico-científica brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, desfraldando a bandeira da desburocratização e da racionalização administrativa, o atual Governo, de uma só penada, acabou com a Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, a Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM e a Companhia de Financiamento da Produção — CFP, criando em seu lugar a Companhia Nacional de Abastecimento — CNA, cuja sigla foi depois alterada para Conab.

Aquilo que deveria servir como simplificação e, consequentemente, proporcionar redução de recursos, na verdade, se mostrou como fonte de maiores gastos e, para não fugir à regra do Governo Federal, como fonte de corrupção.

A Conab está sob suspeita, havendo fortes e sérios indícios de que alguns dos negócios por ela realizados foram lesivos ao Brasil. Nesse rol se inclui a importação de 100 mil toneladas de carne da Comunidade Econômica Européia, a importação de trigo do Canadá e o desaparecimento de 600 mil toneladas de grãos.

O problema é tão sério que foi até objeto de uma comissão parlamentar mista de inquérito, em andamento no Congresso Nacional.

Embora pelos depoimentos colhidos não se possa caracterizar como criminoso o comportamento dos dirigentes da Conab, um relatório do Tribunal de Contas da União, elaborado a pedido da Comissão, não deixa dúvida de que uma considerável soma de dinheiro foi gasta indevidamente e de que houve várias irregularidades em processos licitatórios na importação de 100.000 toneladas de carne da Comunidade Econômica Européia.

A propósito dos procedimentos adotados pela Conab para a contratação da firma Superinspect — Supervisão, Vistorias e Inspeções S/C Ltda., para os serviços técnicos de importação de carne da Europa, englobando supervisão e inspeção nos portos nacionais e internacionais, apurou a comissão:

O procedimento licitatório utilizado não se enquadra nos preceitos contidos no Decreto-Lei nº 2.300/86;

— a contratada, Superinspect, possuía informações valiosas acerca de operação, apresentando-se assim em desigualdade de condições com as outras concorrentes;

— a exiguidade de tempo indicada no documento que dá início ao processo cai por terra, se atentarmos para o fato de que o contrato de compra das 100.000 toneladas de carne congelada foi assinado em 24-4-91, com a Socopa Internacional; (a contratação da Superinspect ocorreu em 4-7-91, mais de dois meses da compra);

— agrava-se ainda mais a precariedade do fator tempo com a alegação de emergência para não haver licitação, nos termos do Decreto-Lei nº 2.300/86, se verificarmos que as negociações para a referida compra tiveram início em fevereiro/91, e, posteriormente, em 12-4-91, foi publicado, no veículo oficial de publicidade da Comunidade Econômica Européia, o edital contendo as regras para a venda de carne ao Brasil;

— caso tivessem sido tomadas as medidas cabíveis no desenrolar das negociações, o prazo de que a Conab dispôs para contratação da empresa de supervisão teria sido suficiente para a realização, até, de tomada de preços, dado o valor envolvido na operação (US\$ 4.80 por tonelada métrica na Europa e CR\$ 573,00 por tonelada métrica no Brasil, valores esses contratados com a Superinspect);

— como consequência da não utilização de processo licitatório no moldes do Decreto-Lei nº 2.300/86, ficaram prejudicados os princípios básicos de igualdade e publicidade, previstos no referido instrumento legal (art. 39), bem como o procedimento e o julgamento utilizados não foram os mais adequados para operação de tamanho vulto (artigos 31, 32, 36 e 37);

— constatamos, ainda, a inobservância do § 1º do art. 51 do Decreto-Lei nº 2.300/86, uma vez que não houve publicação do instrumento de contrato;

— com o atraso na elaboração de aditivo, houve pagamento sem cobertura contratual, infringindo, assim, o § 2º do art. 51 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Quanto à contratação das empresas Intersea/Sadia e ABTF para os serviços de coordenação de desestiva, despacho aduaneiro e transportes rodoviário, frigorífico do produto importado, desde os portos de desembarque até os locais de estocagem, considerou a comissão não ter sido adequada a decisão de dispensa de licitação para essas contratações, não se aplicando, nesses casos, os dispositivos legais invocados, por não se ter podido caracterizar a emergência.

Além disso, deixou-se de observar, na formalização dos contratos, o que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300/86, particularmente:

— falta de referênte ao número do processo de licitação ou da dispensa e da sujeição dos contratantes às normas do Decreto-Lei nº 2.300/86 (art. 51);

— não publicação resumida do instrumento do contrato (§ 1º do art. 51);

— atribuição de efeitos financeiros retroativos, caracterizado pela execução de serviços sem cobertura contratual (§ 2º do art. 51).

Os técnicos do TCU verificaram também que não houve qualquer procedimento licitatório para a contratação da empresa francesa Socopa International, como coordenador do pool de empresas européias exportadoras de carne, tendo sido a empresa contratada diretamente por dirigentes da Conab em visita a Paris.

Além disso, verificaram-se outras falhas processuais como falta de data nos contratos e folhas não numeradas.

Essas mesmas falhas foram também observadas na contratação das unidades armazenadoras do produto aqui no Brasil, negociada diretamente com a ABIAP — Associação Brasileira das Indústrias de Armazenagem Frigorificada.

No tocante a **demourrages** (multas por atraso na descarga de navios), a Superinspect havia prestado contas relativas a apenas oito navios. Desses, somente dois não incorreram nessas multas. Com relação aos outros, a Conab foi penalizada em US\$ 262.560,95.

Os prejuízos aconteceram também na venda da carne aqui no Brasil. Somente com os negócios realizados nos meses de setembro, outubro e novembro, o prejuízo foi de Cr\$ 3.679.126.180,00.

Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, essas irregularidades não foram conhecidas por obras do "ímpeto denunciativo" da imprensa. Foram elas levantadas e tornadas públicas pelo Tribunal de Contas da União, em relatório preliminar feito no final do ano passado para atender à CPMI.

Aquele jogo de interesses que reinava no Governo Federal e que motivou a renúncia coletiva dos ministros parece que imperava também na Conab, sob a forma de licitações viciadas, contratações irregulares, falsos argumentos de urgência e emergência para caracterizarem a dispensa de licitação.

É indispensável que a Conab volte às suas origens e cumpra fielmente aqueles objetivos para os quais existe e que estão expressos no seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 369, de 19-12-91:

"I — garantir ao pequeno e médio produtor os preços mínimos e a armazenagem para guarda e conservação de seus produtos;

II — suprir carências alimentares em áreas desassistidas não suficientemente atendidas pela iniciativa privada;

III — fomentar o consumo dos produtos básicos e necessários à dieta alimentar das populações carentes;

IV — formar estoques reguladores e estratégicos, objetivando absorver excedentes e corrigir desequilíbrios decorrentes de manobras especulativas;

V — participar da formulação da Política Agrícola;

VI — fomentar, por meio de intercâmbio com universidades, centros de pesquisas e organismos internacionais, a formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado em atividades relativas ao setor de abastecimento."

O papel dessa companhia no contexto agrícola brasileiro e do abastecimento da população é extremamente importante, não podendo, pois, subsistir cercada por escândalos e sob suspeita constante do desrespeito às leis.

Assim sendo, fazemos um apelo ao Governo Federal para que faça com que essa companhia trilhe os caminhos que lhe são traçados em lei e que os escândalos detectados preliminarmente pelo TCU sejam aprofundados e a punição aos culpados não se restrinja à simples destituição dos seus dirigentes, como já aconteceu.

A comissão parlamentar mista de inquérito nossas felicitações pelo encerramento dos seus trabalhos com a apresentação de um relatório que enviado à Procuradoria-Geral da República e ao Tribunal de Contas da União, por esses órgãos será examinado para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1992 (nº 30/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Aruanã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, tendo

**PARECER** favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Aureo Melio.

**2 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 28, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1992 (nº 31/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Itapua de Rádios Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Aurelo Mello.

**3 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 29, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1992 (nº 37/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jaguaribana de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Aracati, Estado do Ceará, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Aurelo Mello.

**4 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 30, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1992 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade de Cerro Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

**5 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 31, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1992 (nº 49/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Rio Formoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Jataí, Estado de Goiás, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

**6 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 32, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1992 (nº 50/91, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Clube de Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

**7 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 33, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1992 (nº 52/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cambuf Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Cambuf, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

**8 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 34, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1992 (nº 55/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Souto Soares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na Cidade de Souto Soares, Estado da Bahia, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

**9 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 35, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1992 (nº 57/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio São José Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Brechim, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior.

**10 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 36, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1992 (nº 59/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mutupe FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Mutupe, Estado da Bahia, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

**11 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 37, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1992 (nº 70/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sírcio Pérola de Birigui FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

## 12 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1992 (nº 74/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM do Barro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Barro, Estado do Ceará, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

## 13 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1992 (nº 75/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

## 14 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1992 (nº 88/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sepé Tiaraçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Júlio Campos.

## 15 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1992 (nº 89/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Juazeiro da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

## 16 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1992 (nº 90/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

## 17 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1992 (nº 102/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Ipirá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

## 18 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1992 (nº 121/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Itabim, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

## 19 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1992 (nº 131/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paranda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Júlio Campos.

## 20 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1992 (nº 73/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Júlio Campos.

## 21 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1992 (nº 92/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Feira de Santana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meiro Filho.

## 22 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1992 (nº 93/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Júlio Campos.

## 23 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Votação, em turno suplementar do Projeto de Resolução nº 29, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece dias e horários para a realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, tendo

PARECER da Comissão Diretora, oferecendo a Redação do Vencido, sob nº 25, de 1992; e pareceres favoráveis: - da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 175, de 1992; e

- de Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg.

## 24 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 161, de 1992), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de sessenta e um milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e um dólares norte-americanos, destinada a financiar, parcialmente, a importação de helicópteros,

ferramental e treinamento de pessoal, para o 1º Batalhão de Helicópteros, no âmbito do Programa de Reaparelhamento do Exército.

## 25 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336 "c", do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1992 (nº 2.629/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas - SP, e dá outras providências.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 396, de 1992, de extinção da urgência.)

## 26 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1992 (nº 2.627/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília - DF, e dá outras providências.

(Dependendo de votação do Requerimento nº 397, de 1992, de extinção da urgência.)

## 27 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1992, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias, tendo

PARECER, sob nº 164, de 1992, da Comissão. - de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto, nos termos de Substitutivo que oferece.

## 28 OFÍCIO Nº S/7, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Ofício nº s/7, de 1992, relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT/RS, vencíveis do segundo semestre de 1992. (Dependendo de Parecer.)

## 29 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1991 (nº 1.877/83, na Casa de origem), alte-

rando dispositivos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), tendo

PARECER favorável, sob o nº 40, de 1992, da Comissão - de Assuntos Econômicos.

### 30 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1991-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, tendo

PARECER favorável, sob nº 39, de 1992, da Comissão - de Assuntos Econômicos.

### 31 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que acrescenta dispositivos ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

- Favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

### 32 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego, tendo

PARECER de Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, favorável.

### 33 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências, tendo

PARECER de Plenário, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável.

### 34 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências, tendo

PARECER de Plenário, Relator: Senador José Eduardo, favorável ao Projeto e à limenda nº 1.

### 35 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 94, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra, tendo

PARECER de Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, favorável.

### 36 REQUERIMENTO Nº 112, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 112, de 1992, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial publicado no jornal Folha de S. Paulo, edição de 29 de março de 1992, intitulado "Desafio ao Congresso Nacional".

### 37 REQUERIMENTO Nº 161, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 161, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos pronunciados pelo Presidente da República, por ocasião das cerimônias de posse do Ministro-Chefe da Secretaria de Governo e do Ministro da Justiça.

### 38 REQUERIMENTO Nº 171, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 171, de 1992, de autoria do Senador Vainir Campelo, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "Polivalência do Metrô", publicado no jornal Correio Braziliense, edição de 20 de abril de 1992.

### 39 REQUERIMENTO Nº 203, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 203, de 1992, da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1991, de sua autoria, que "altera a denominação da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUPRAMA".

### 40 REQUERIMENTO Nº 267, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 267, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

### 41 REQUERIMENTO Nº 268, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre o depoimento de auto-

ficada ou cidadão perante as Comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

## 42 REQUERIMENTO Nº 341, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 341, de 1992, de autoria do Senador Maurício Corrêa solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990, que cria o Programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na televisão, e determina outras providências.

## 43 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARTECIPAR, sob nº 156, de 1992, da Comissão;  
— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

## 44 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1992

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta alínea "c" ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 16 horas e 8 minutos.)*

### ATA DA 3ª SESSÃO, REALIZADA, EM 19-12-91 (Publicada no DCN (Seção II) de 20-12-91)

#### RETIFICAÇÃO

Na página nº 9879, 1ª coluna, no Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1991, que institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências, inclua-se por omissão o seguinte despacho:

*(À Comissão de Assuntos Econômicos.)*

#### ATOS DO PRESIDENTE

##### ATO DO PRESIDENTE Nº 239, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº PD 000.343/88-9, e resolve nomear ELIS REGINA LOPES para o cargo de Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Teleprocessamento, Classe 5ª, PL M.08, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-1989, pelo Ato nº 37, de 1989 e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de junho de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 240, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/88-9, resolve nomear ERALDO PAIVA MUNIZ para o cargo de Especialista em informática Legislativa/Técnicas de Teleprocessamento, Classe 5ª, PL M.08, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-1989, pelo Ato nº 37, de 1989 e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de junho de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 241, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/89-9, resolve nomear LIANA LAURA BAHIA DE MENEZES para o cargo de Especialista em informática Legislativa/Análise da Informação, Classe 5ª, PL S21, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-1989, pelo Ato nº 37, de 1989 e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de junho de 1992 — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 242 DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº PD 000.343/88-9, resolve nomear PAULO DE MOARES NUNES para o cargo de especialista em informática Legislativa/Análise da informação, classe 5ª, PL S21, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado — PRODASEN, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-1989, pelo Ato nº 37, de 1989 e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal 15 de junho de 1992 — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 243, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/89-9, resolve nomear FERNANDO TEIXEIRA ALVES para o cargo de Especialista em informática Legislativa/Análise da Informação, Classe 5ª, PL S21, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODA-

SEN, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-1989, pelo Ato nº 37, de 1989 e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de junho de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 244, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/89-9, resolve nomear **ALCIDES RIBEIRO VIEIRA MAGALHÃES** para o cargo de Especialista em informática Legislativa/Análise da Informação, Classe 5ª, PL S21, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-1989, pelo Ato nº 37, de 1989 e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de junho de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 245, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/89-9, resolve nomear **EDER RODRIGUES DA SILVA** para o cargo de Especialista em

informática Legislativa/Análise da Informação, Classe 5ª, PL S21, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-1989, pelo Ato nº 37, de 1989 e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de junho de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 246, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/89-9, resolve nomear **DENIZE LOPES MENEZES** para o cargo de Especialista em informática Legislativa/Análise da Informação, Classe 5ª, PL S21, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-1989, pelo Ato nº 37, de 1989 e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de junho de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

(\*) Seminário "A Infra-Estrutura Nacional", realizado nos dias 18 e 19 de março de 1992, promovido pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, com apoio da ABIDIB e Ministério da Infra-Estrutura.

(\*) Será publicado em Suplemento à presente edição.